



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 15 de novembro de 2025 - n.º 2892 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 60 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 61.659/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 239/2025. OBJETO: Aquisição materiais para a manutenção das estufas da secretaria de agricultura, com entrega única. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 01/12/25 ÀS 09H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/25 ÀS 09H31.**

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 14 de NOVEMBRO de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 59.088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2025. OBJETO: registro de preços eventual prestação de serviços de locação de veículos, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, destinado ao uso das diversas secretarias desta prefeitura, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria da Serviços, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **RESIGNADO para até as 09:30 do dia 04/12/2025 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS;** sendo agendado para o **dia 04/12/2025 às 09h31m, o INÍCIO DA SESSÃO.**

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 14 de NOVEMBRO de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 55.255/25 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/25. OBJETO: Registro de preços para

eventual prestação de serviços de confecção de toldo sob medida, incluindo a instalação, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **DECISÃO DE RECURSO** Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa **PAMELA REGIMADE CAMARGO**, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão de **CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO** da empresa **TS OLIVEIRA PUBLICIDADE**, até ulterior análise, bem como seja realizada diligência para comprovação da exequibilidade de sua proposta. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 14 dias do mês novembro de 2025. Denise de Oliveira Barbosa, Secretária de Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 14 de NOVEMBRO de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50.079/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 178/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA E MONITOR, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E/OU DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA À PREFEITURA, NO ENSINO REGULAR E ATIVIDADES COMPLEMENTARES OU EXTRACURRICULARES, POR 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **J.L.ANDRADE LOCAÇÃO** para o lote **01** no valor global de R\$1.994.709,60 (Um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos), prefazendo o valor unitário do item: 01 – (R\$12,12). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 178/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de Novembro de 2025. Denise de Oliveira Barbosa Secretária de Educação

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 55.058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO E RODOVIÁRIO, PARA VIAGENS DENTRO DO MUNICÍPIO E VIAGENS INTERMUNICIPAIS DENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM FORNECIMENTO DE CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s)

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF2-CC5F-DCD3-F0F0>



Atos do Poder Executivo

empresa(s) abaixo relacionada(s) **ISABELA TRANSPORTES E TURISMO LTDA** para os lotes: **LOTE 01** no valor global de R\$2.046.856,00 (dois milhões, quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais) perfazendo o valor unitário dos itens: 01 (R\$2.558,57); **LOTE 02** no valor global de R\$3.744.556,00 (três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais) perfazendo o valor unitário dos itens: 02 (R\$3.300,00); 03 (R\$25,18); Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 14 de NOVEMBRO de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 67.662/2025 – EXIGIBILIDADE N.º 097/2.025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação à Prestação de Serviço de Internação em regime semi-integral para tratamento da paciente L.H.R. portadora de transtorno do espectro autista (Tea), na instituição credenciada Clínica Fênix Centro De Educação Especial Ltda, pelo período de 12 (Doze) meses, com início da vigência na assinatura do contrato, em cumprimento à ação civil pública N.º 1005963-37.2014.8.26.0048, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com fundamento artigo 74 caput da lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, de acordo com o parecer da procuradoria-geral do município constante nos autos, e determino a publicação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 14 dias do mês de novembro de 2.025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar – Secretário de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 67.631/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 098/2.025 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025. DESPACHO. Autorizo a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de internação em regime semi integral para tratamento do paciente J.C.S.B. portador de transtorno do espectro autista (tea), na instituição credenciada clínica Fênix Centro de Educação Especial Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência na assinatura do contrato, em cumprimento à ação civil pública n.º 1005963-37.2014.8.26.0048, junto à empresa credenciada Fênix Centro de Educação Especial Ltda, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso IV da lei de licitações n.º 14.133/21, e determino a publicação no portal nacional de contratações públicas (pnep) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 14 dias do mês de novembro de 2025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar – Secretário de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 67.602/2025 – EXIGIBILIDADE N.º 099/2.025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação à Prestação de Serviço de Internação em regime semi-integral para tratamento da paciente D.K.N. portadora de transtorno do espectro autista (Tea), na instituição credenciada Clínica Fênix Centro De Educação Especial Ltda, pelo período de 12 (Doze) meses, com início da vigência na assinatura do contrato, em cumprimento à

ação civil pública N.º 1005963-37.2014.8.26.0048, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com fundamento artigo 74 caput da lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, de acordo com o parecer da procuradoria-geral do município constante nos autos, e determino a publicação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 14 dias do mês de novembro de 2.025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar – Secretário de Saúde

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de novembro de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.283/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2023 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 63.462/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Dekton Engenharia e Construção Ltda – Objeto: Prestação de serviços gerais de manutenção e reforma na E.M Pilar Tetilla Manzano Borba, visando a realização de reparos e conservação da unidade – Vigência: 03(três) meses – Valor: R\$ 116.362,02 – Assinatura: 07/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.283/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2023 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 62.755/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Dekton Engenharia e Construção Ltda – Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de mão de obra para reforma e manutenção da E.M Catarina Maria dos Reis – Vigência: 04 (quatro) meses – Valor: R\$ 251.189,20 – Assinatura: 07/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.230/25 – INEXIGIBILIDADE N.º 066/25 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/25 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Clínica Primavera Ltda – Objeto: Prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente L.T.F., portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada Clínica Primavera Ltda (matriz), pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência em 17/12/2025, em cumprimento ao mandado judicial, processo n.º 0001647-46.2024.8.26.0048 – Vigência: 12(doze) meses – Valor: R\$ 193.580,04 – Assinatura: 10/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 36.512/13 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 42.072/2020 DISPENSA N.º 001/14 – 13º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 001/14 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Rogério Daré – Objeto: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses com início em 13/11/2025, bem como reajuste conforme acordo entre as partes. – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 50.400,00 – Assinatura: 10/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.319/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 123/2023 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 159/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: NELSON GOMES FAIM – Objeto: Prorrogação de prazo, bem como reajuste no valor da locação conforme acordado entre as partes - Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 42.000,00 – Assinatura: 10/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 44.020/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 112/202 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 154/23 – Contratante:

Atos do Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: ACAN – Administração e Participação Ltda – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 30 (trinta) dias, início em 08/11/2.025 – Assinatura: 10/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.228/25 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 – INEXIGIBILIDADE N.º 067/25 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/25 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Fenix Centro de Educação Especial Ltda – Objeto: Prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento da paciente P.A.L., Portadora de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada Fênix Centro de Educação Especial Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência do contrato em 01/12/2025, em cumprimento à ação civil pública, processo nº 100596337.2014.8.26.0048 – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 193.580,04 – Assinatura: 10/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.730/25 – INEXIGIBILIDADE N.º 068/25 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/25 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Fenix Centro de Educação Especial Ltda – Objeto: Prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente R.F.L., Portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada Fênix Centro de Educação Especial Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir de 01/12/2025, em cumprimento à ação civil pública, processo nº 100596337.2014.8.26.0048 – Vigência: 12(doze) meses – valor: R\$ 193.580,04 – assinatura: 10/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.482/25 – INEXIGIBILIDADE N.º 070/25 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/25 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Clínica Primavera Ltda – Objeto: Prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente M.D.A.M., Portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada clínica primavera ltda (matriz), pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência em 20/12/2025, em cumprimento à ação civil pública, processo nº 1005963-37.2014.8.26.0048 – Vigência: 12(doze) meses – valor: R\$ 193.580,04 – assinatura: 10/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.739/25 – INEXIGIBILIDADE N.º 071/25 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/25 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Clínica Primavera Ltda – Objeto: Prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente M.A.G.A.S., Portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada Clínica Primavera Ltda (matriz), pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir de 01/12/2025, em cumprimento à ação civil pública, processo nº 1005963-37.2014.8.26.0048 – Vigência: 12(doze) meses – valor: R\$ 193.580,04 – assinatura: 10/11/2025.

PROCESSO N.º 45.011/13 – DISPENSA N.º 003/14 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 42.937/20 – 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/14 (nº 156/23 para efeitos de sistema interno) – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratado: Marcel Yukio Hamasuna – Objeto: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste e no valor da locação no importe de 4,57 % – Vigência: 17/11/2.025 – Valor: R\$ 74.040,48 – Assinatura: 13/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO 48.499/2025 – INEXIGIBILIDADE 073/2.025 – TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 098/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratado: Edilson Nogueirão e Silvana Xavier Nogueirão – Objeto: Locação de imóvel – Vigência: 12(doze) meses – Valor: R\$ 49.644,00 – Assinatura: 12/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.716/25 INEXIGIBILIDADE N.º 072/25 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/25 – contratante: prefeitura da estância de atibaia - contratada: Fenix centro de educação especial ltda – objeto: prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente d.p.f.m., portador de transtorno do espectro autista (tea), na instituição credenciada fênix centro de educação especial ltda, pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir de 01/12/2025, em cumprimento à ação civil pública, processo nº 1005963- 37.2014.8.26.0048 - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 193.580,04 – Assinatura: 10/11/2025.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de novembro de 2.025.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

PORTARIA N.º 04/2025 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL de 12 de novembro de 2025

O Ordenador de despesa da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.9988 de 16 de julho de 2024**, como segue:

DE:
812 - 34.250.18.542.0013.2.019.339036.01 110.0000.....R\$ 3.125,00

PARA:
813 - 34.250.18.542.0013.2.019.339039.01.110.0000.....R\$ 3.125,00

Justificativa: Tal remanejamento se faz necessário a fim de viabilizar o pagamento da empresa contratada para a execução de serviços de dedetização, desratização e desinsetização do Departamento de Defesa Animal conforme **PROCESSO ELETRÔNICO N.º 58.511/2025**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Sagiani Cavarzere
Secretária de Meio Ambiente e Defesa Animal

EDITAL DE MULTA
AUTUADO(A): ELIZABETH BAPTISTA RAMOS GAMA.
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 4.906/2025.
CÓDIGO EXTERNO: 894.817.588.217.244.923.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 1.895 – Queimada gravíssima em zona urbana, com área atingida de 1.500 m².

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de

Atos do Poder Executivo

infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1895 – sanção de MULTA SIMPLES, em 25/09/2025, no valor de 800 UVRM's, por queimada gravíssima em zona urbana, com área atingida de 1.500 m², na Rua Manoel Gomes La Torre, Jardim Colonial, Atibaia-SP - N.º 0 - Lote 4A - CEP 12952200, nos termos do Lei Municipal nº 4.606/2018 - "Art. 3º, inciso V; c.c. Art. 4º, § 3º, inciso I, alínea "c"; c.c. Art. 4º, § 4º, inciso III . Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação: Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.** Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE MULTA
AUTUADO(A): CASSIO RISSATELO DOS SANTOS.
PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO Nº: 4.589/2024.
CÓDIGO EXTERNO: 529.817.266.805.785.099.
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) Nº 1.361 – Danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, indivíduo arbóreo isolado, nativo, localizado fora de Área de Preservação Permanente ou de área de Reserva Legal averbada dentro da área urbana do município de Atibaia, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do Executivo Municipal - Levando à morte.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.361 – sanção de MULTA SIMPLES, em 18/09/2024, no valor de 225 UVRM's, por Danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, indivíduo arbóreo isolado, nativo, localizado fora de Área de Preservação Permanente ou de área de Reserva Legal averbada dentro da área urbana do município de Atibaia, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do Executivo Municipal - Levando à morte. na AV. PROF. DR. JOSE PUGLIESI 415 – ROSÁRIO – ATIBAIA – 12.948-090 . Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 764/17; artigo 17, § 1º cc. § 7º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** Prazo para recurso impugnação ou pagamento de multa 15 dias. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

CONVOCAMOS o aprovado e classificado, abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, no horário das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público nº 01/2024, Capítulo 10, item 10.1, - ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação para comparecer à SAAE Atibaia onde deverá manifestar o seu interesse pela vaga, comprovando, com toda a documentação pertinente, atender os requisitos exigidos para admissão no emprego;"***. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito da desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA (LISTA GERAL)

Classificação	Nome	Inscrição
2º	SILVIO FLABOREA	20181

Atibaia, 15 de novembro de 2025.

JOSE FRANCISCO ALVES PINTO
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia **DISPENSABILIDADE:** 142/2024 **CONTRATO:** 18/2024 **CONTRATADA:** Biovetor Serviços LTDA **OBJETO:** Prestação de serviço de desinsetização e desratização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência **ASSINATURA:** 31/10/2025 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 01/11/2025 **ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA:** 31/10/2026 **FINALIDADE:** Prorrogação do prazo de vigência.

Atibaia, 03 de novembro de 2025.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **DISPENSABILIDADE:** 112/2025 **CONTRATO:** 32/2025 **CONTRATADA:** Antunes Sociedade Individual de Advocacia **OBJETO:** Contratação de Consultoria de serviços técnicos especializados de prestação de assessoria e consultoria jurídica nas áreas do Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro, especificamente nas matérias e assuntos relacionados à competência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistindo em Assessoria jurídica para acompanhamento e patrocínio de defesa de processos que tramitam perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente nos processos relativos às contas anuais de interesse da Autarquia identificados no Anexo I – Termo de Referência **ASSINATURA:** 03/11/2025 **INÍCIO DA VIGÊNCIA:**

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2024,



Atos do Poder Executivo

03/11/2025 ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 03/05/2026
VALOR: R\$ 60.000,00 PROPONENTES: 1.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Atibaia, 11 de novembro de 2025.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PORTARIA N.º 142/2025-DS
De 14 de novembro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 32.629/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **lacs diversos, guarnição para hidrômetros e porca de metal**, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/12/2025, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2025 às 9 horas.

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.peasistemas.com.br/saae ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa n.º 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 14 de novembro de 2025.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 47.804/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **materiais hidráulicos - PEAD**, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/12/2025, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2025 às 9 horas.

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.peasistemas.com.br/saae ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa n.º 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 14 de novembro de 2025.

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados no CONTRATO n.º 2025/000031, os seguintes:

- I – Gestor** - Danilo Mistrinel
- II – Suplente de Gestor** - Carolina Pereira Marques
- III – Fiscal** - Barbara Cesar Martins
- IV – Suplente de Fiscal** - Talita de Souza Almeida

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 15/10/2025.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

PORTARIA N.º 143/2025-DS
De 14 de novembro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados no CONTRATO n.º 2025/000032, os seguintes:

- I – Gestor** - Danilo Mistrinel
- II – Suplente de Gestor** - Carolina Pereira Marques
- III – Fiscal** - Márcia Cavazana Nogueira
- IV – Suplente de Fiscal** - Thiago Panfilo Santos

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 03/11/2025.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

Atos do Poder Executivo



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 663, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Atibaia-SP e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ; e

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.954/2010, pela qual o Município de Atibaia ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAAE – Saneamento Ambiental Atibaia, autarquia responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Atibaia;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 49/2025 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Atibaia, instituído pelo Decreto nº 8.499, de 26/03/2018, alterado posteriormente pelo Decreto nº 11.398, de 23/07/2025 e seus membros nomeados pelo Decreto nº 11.403, de 28/07/2025, reunido em 12/11/2025, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 49/2025 - DFB, inclusive os índices propostos para revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados praticados pela SAAE – Saneamento Ambiental Atibaia;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária do Município de Atibaia, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida em 12 de novembro de 2025;

Atos do Poder Executivo



RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único: A revisão de que trata o *caput* deste artigo será aplicada pela SAAE - Atibaia a partir de dezembro de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela SAAE - Atibaia, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAAE - Atibaia, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento).

Parágrafo único: O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela SAAE - Atibaia a partir de dezembro de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAAE - Atibaia, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a SAAE – Atibaia afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAAE – Atibaia após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Atibaia, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único: A SAAE – Atibaia, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

Atos do Poder Executivo



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 663, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I

TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO (R\$)	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	26,49	21,18	26,49
De 11 a 15	m³	3,99	3,20	3,99
De 16 a 20	m³	5,98	4,79	5,98
De 21 a 50	m³	13,13	9,96	12,45
Acima de 50	m³	16,09	12,86	16,09

CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO (R\$)	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	52,97	42,36	52,97
De 11 a 20	m³	7,97	6,39	7,97
De 21 a 50	m³	13,13	10,50	13,13
Acima de 50	m³	16,09	12,86	16,09

CATEGORIA RESIDENCIAL ESPECIAL (COM PISCINAS)				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO (R\$)	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	52,97	42,36	52,97
De 11 a 20	m³	8,66	6,93	8,66
De 21 a 50	m³	13,89	11,11	13,89
Acima de 50	m³	17,30	13,84	17,30

CATEGORIA RESIDENCIAL COM PEQUENO COMÉRCIO/SERVIÇO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO	
			COLETA, AFASTAMENTO (R\$)	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	58,25	46,59	58,25
De 11 a 20	m³	9,52	7,62	9,52
De 21 a 50	m³	15,29	12,23	15,29
Acima de 50	m³	19,02	15,23	19,02

Atos do Poder Executivo



CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO (R\$)	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	88,81	71,04	88,81
De 11 a 20	m³	11,93	9,54	11,93
De 21 a 50	m³	20,32	16,26	20,32
Acima de 50	m³	29,42	23,52	29,42

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO (R\$)	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	111,77	89,41	111,77
De 11 a 20	m³	14,45	11,56	14,45
De 21 a 50	m³	24,28	19,43	24,28
Acima de 50	m³	29,42	23,52	29,42

CATEGORIA PÚBLICO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO (R\$)	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	111,77	89,41	111,77
De 11 a 20	m³	13,69	10,96	13,69
De 21 a 50	m³	22,99	18,39	22,99
Acima de 50	m³	27,84	22,28	27,84

CATEGORIA ASSISTENCIAL OU FILANTRÓPICA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO	
			COLETA E AFASTAMENTO (R\$)	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	38,13	30,49	38,13
De 11 a 20	m³	5,41	4,33	5,41
De 21 a 50	m³	8,92	7,14	8,92
Acima de 50	m³	12,77	10,24	12,77

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto, para Coleta e Afastamento, representam 80% dos valores das Tarifas de Água e para Coleta, Afastamento e Tratamento, representam 100% dos valores das Tarifas de Água.

Atos do Poder Executivo

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)**1) TARIFA DE ÁGUA**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água Mínima (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 52,97)

Tarifa de Água = R\$ 52,97

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 52,97) + (10 m³ x R\$ 7,97) + (5 m³ x R\$ 13,13)

Tarifa de Água = R\$ 52,97 + R\$ 79,70 + R\$ 65,65

Tarifa de Água = R\$ 198,32

2) TARIFA DE ESGOTO (COLETA E AFASTAMENTO)

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% do valor das Tarifas de Água quando abrangem os serviços de coleta e afastamento.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento) = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 42,36)

Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento) = R\$ 42,36

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento) = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 42,36) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 6,39) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 10,50)

Tarifa de Esgoto = R\$ 42,36 + R\$ 63,90 + R\$ 52,50

Tarifa de Esgoto = R\$ 158,76

3) TARIFA DE ESGOTO (COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO)

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100% do valor das Tarifas de Água quando abrangem os serviços de coleta, afastamento e tratamento.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto (Coleta, Afastamento e Tratamento) = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 52,97)

Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento) = R\$ 50,23

Atos do Poder Executivo



b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto (Coleta, Afastamento e Tratamento) = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 52,97) + (10 m³ x R\$ 7,97) + (5 m³ x R\$ 13,13)

Tarifa de Esgoto (Coleta, Afastamento e Tratamento) = R\$ 52,97 + R\$ 79,70 + R\$ 65,65

Tarifa de Esgoto (Coleta, Afastamento e Tratamento) = R\$ 198,32

4) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO – COLETA E AFASTAMENTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 52,97) + (Tarifa de Esgoto – Coleta e Afastamento = R\$ 42,36)

Tarifa Total = R\$ 52,97 + R\$ 42,36

Tarifa Total = R\$ 95,33

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 198,32) + (Tarifa de Esgoto – Coleta e Afastamento = R\$ 158,76)

Tarifa Total = R\$ 198,32 + R\$ 158,76

Tarifa Total = R\$ 357,08

5) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO – COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

c) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 52,97) + (Tarifa de Esgoto – Coleta, Afastamento e Tratamento = R\$ 52,97)

Tarifa Total = R\$ 52,97 + R\$ 52,97

Tarifa Total = R\$ 105,94

d) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 198,32) + (Tarifa de Esgoto – Coleta, Afastamento e Tratamento = R\$ 198,32)

Tarifa Total = R\$ 198,32 + R\$ 198,32

Tarifa Total = R\$ 396,64

Atos do Poder Executivo



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 663, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO II

TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Tabela de Serviços	Valores (R\$)
Análise de água físico, química e bacteriológica	111,75
Carro pipa para abastecimento fora perímetro por metro cúbico	78,48
Carro pipa para abastecimento retirada por metro cúbico	39,26
Carro pipa para abastecimento pela taxa social por metro cúbico	14,15
Cavalete complementação	19,74
Religação de esgoto	94,55
Cavalete montagem com hidrômetro	480,21
Cavalete montagem sem hidrômetro	318,42
Cavalete substituição registro borboleta	25,91
Cavalete substituição registro gaveta	30,81
Conserto de Calçada	110,62
Desobstrução de esgoto em ligação predial	204,73
Desligamento de unidade usuária a pedido do cliente	111,75
Interrupção em ligação de água provisória circo/parque	111,75
Emissão segunda via da fatura	7,07
Geofonamento com custas	234,21
Hidrômetro aferição	134,94
Hidrômetro 1 polegada	458,32
Hidrômetro colocação de lacre unidade	2,22
Hidrômetro instalação	161,75
Hidrômetro substituição com custas	161,75
Levantamento/rebaixamento de cavalete com materiais	198,08
Ligação de água 1 polegada	1.143,12
Ligação de água com asfalto e com calçada	856,74
Ligação de água com asfalto e sem calçada	728,28
Ligação de água complementação	497,45
Ligação de água São Felipe e Campos de Atibaia	2.721,53

Atos do Poder Executivo



Tabela de Serviços	Valores (R\$)
Ligação de água normalização padrão vila	626,43
Ligação de água para Bento Soares Tanque	1.240,96
Ligação de água redimensionamento com hidrômetro e com asfalto	447,79
Ligação de água redimensionamento com hidrômetro e sem asfalto	335,58
Ligação de água redimensionamento sem hidrômetro e com asfalto	286,09
Ligação de água substituição rua e calçada	373,17
Ligação de água sem asfalto e com calçada	632,21
Ligação de água sem asfalto e sem calçada	537,30
Ligação de água substituição com hidrômetro e com asfalto	792,85
Ligação de água substituição com hidrômetro e sem asfalto	568,25
Ligação de água substituição sem hidrômetro e com asfalto	631,05
Ligação de água substituição sem hidrômetro e sem asfalto	406,53
Ligação de água provisória para circo/parque	318,42
1ª ligação de esgoto após disponibilidade inicial da rede*	Gratuito
Ligação de esgoto com asfalto e com calçada	882,08
Ligação de esgoto com asfalto e sem calçada	749,78
Ligação de esgoto sem asfalto e com calçada	657,46
Ligação de esgoto sem asfalto e sem calçada	558,83
Ligação de esgoto substituição	513,46
Ligação Padrão CAL – Com asfalto e com calçada	1.728,84
Ligação Padrão CAL – Sem asfalto e sem calçada	696,65
Ligação Padrão CAL – Com asfalto e sem calçada	1.395,41
Ligação Padrão CAL – Sem asfalto e com calçada	826,81
Ligação Padrão CAL – Complementar	283,76
Limpa fossa despejo na Estação de Tratamento	265,06
Limpeza de caixa de areia	1.365,26
Limpeza de fossa taxa social	222,83
Limpeza de fossa p/ locais com rede seca de esgoto residencial	307,11
Limpeza de fossa p/ locais com rede seca de esgoto comercial	409,47
Limpeza de fossa p/ locais com rede seca de esgoto residência com comércio	341,23
Limpeza de fossa p/ locais com rede seca de esgoto industrial	478,44

Atos do Poder Executivo



Tabela de Serviços	Valores (R\$)
Limpeza de fossa p/ locais com rede seca de esgoto público	478,44
Mão de obra levantamento e rebaixamento de cavalete	84,85
Mão de obra ligação de água	253,91
Mão de obra ligação de esgoto	514,25
Mão de obra montagem de cavalete	212,12
Mão de obra mudança de cavalete	265,58
Mão de obra reparo no ramal de água	126,98
Mudança de cavalete com interrupção e com quebra	823,17
Mudança de cavalete com interrupção e sem quebra	710,87
Mudança de cavalete com quebra de calçada	419,66
Mudança de cavalete simples com materiais	292,66
Mudança deslocamento de registro de passeio	245,80
Normalização de interrupção definitiva	456,04
Normalização de interrupção provisória	91,46
Ponta de água executar até passeio	203,57
Ponta de esgoto execução para efeito de asfalto	558,83
Ramal de água interrupção definitiva	335,24
Ramal de água interrupção definitiva com quebra de asfalto	447,54
Ramal de água interrupção provisória	223,49
Ramal de água mudança com interrupção	561,07
Ramal de água substituição na rua com asfalto	464,74
Ramal de água substituição na rua sem asfalto	240,21
Ramal de água substituição registro passeio	34,27
Ramal de esgoto deslocamento regularização	514,25
Recomposição asfáltica por metro quadrado (m²)	151,83
Rede de esgoto hidrojateamento	1.365,26
Religação de unidade usuária a pedido de novo cliente	22,35
Religação - cavalete	119,88
Religação - difícil acesso	239,76
Religação - rua	359,74
Remoção asfáltica	62,50

Atos do Poder Executivo



Tabela de Serviços	Valores (R\$)
Certidão negativa de débito	27,78
Declarações e certidões técnicas	27,78
Remessa postal com AR	18,45
Remessa postal simples	3,26
Teste de Corante	919,24
Teste de Fumaça	919,24
Transporte por quilometro	7,09
Violação calçada	560,12
Violação cavalete	670,95
Violação ferrule rua	560,12
Vistoria de abrigo – 2ª visita	32,58
Vistoria de vazamento – 2ª visita	32,58
Visita Agendada	29,86
Cópia Xerox	2,43
Cópia Xerox Verso	0,80

* Solicitada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação sobre a liberação da rede

Serviços de Engenharia	Unidade	Vlr. Mínimo	Vlr. Unitário (acima de 100 Unidades)
Aprovação de projetos hidráulicos para loteamentos			
De redes de distribuição de água	Lote	2.292,62	22,91
De redes coletoras de esgotos	Lote	2.292,62	22,91
De linhas de recalque água ou esgoto	Lote	1.146,32	11,45
De adutoras de água	Lote	1.146,32	11,45
De coletores ou interceptores ou emissários de esgoto	Lote	1.146,32	11,45
De estações elevatórias	Lote	1.146,32	11,45
De reservatórios	Lote	1.604,82	16,07
De sistemas de proteção contra transientes hidráulicos	Lote	3.438,94	34,41
De sistemas de proteção contra incêndios	Lote	2.292,62	22,91
De Estações de Tratamento	Lote	4.585,26	45,86
Aprovação de projetos complementares para loteamentos			
De automação e controle	Lote	1.604,82	16,07
De telemetria	Lote	1.604,82	16,07
De ancoragens	Lote	2.292,62	22,91
De medição	Lote	1.146,32	11,45

Atos do Poder Executivo



Diretrizes para elaboração de projetos			
Declaração de Diretrizes para GRAPOHAB	Lote	687,79	6,91
Declaração de Diretrizes para condomínios	Unidade	343,90	3,45
Declaração de Diretrizes Simples	Solicitação		27,51
Estudos			
De viabilidade técnica para extensão de rede (Residencial)		Solicitação	917,03
De viabilidade técnica para extensão de rede (Comercial e Industrial)		Solicitação	1.834,11
De viabilidade técnica para interligação de loteamento ou Condomínios	Lote/unid.	4.585,26	45,86
Termo de Verificação de Obras de Saneamento – TVOS	Lote	1.375,57	13,75
Laudos Técnicos			
Sobre sinistros	Hora	4.585,26	45,86
Sobre assuntos diversos	Hora	4.585,26	45,86
Sobre descrição de áreas	m²	1.146,32	9,16
Cadastro Técnico			
Solicitação de informações técnicas para desenvolvimento de projetos particulares (profundidade, localização ou existência de rede)	Solicitação	229,25	2,29
Solicitação de pressão local (24 h - 1 dia)	Solicitação	346,19	3,46
Solicitação de pressão local (168 h - 1 semana)	Solicitação	1.038,56	10,38
Fiscalização			
De obras de terceiros para acompanhamento de interferências	Unidade afetada/serviços	917,03	45,86
De obras de terceiros motivado por sinistro (reparação pelo terceiro)	Unidade afetada/serviços	8.253,45	137,56
De obras de terceiros motivado por sinistro (reparação pela SAAE)	Unidade afetada/serviços	22.926,26	229,25
De obra por solicitação de terceiros	Unidade afetada/serviços	917,03	45,86
De testes e ensaios hidrostáticos, de estanqueidade e desinfecção	Visita	982,54	
Orçamentos			
De obras novas	Solicitação	4.585,26	45,86
De recuperação de sinistro causado por terceiros	Solicitação	9.170,51	91,70
De extensão de rede	Solicitação	687,79	45,86
Análise de pedidos de ligação de água ou esgoto			
Para a categoria residencial multifamiliar	Unidade	142,93	4,61
Para a categoria comercial	Unidade	428,74	13,75
Para a categoria industrial	Unidade	714,54	22,91
Para interligação de loteamentos e condomínios	Solicitação	948,88	9,49

Atos do Poder Executivo



Análise de processos de doação			
Sobre a rede de distribuição de água	Lote	687,79	6,91
Sobre a rede de coleta de esgoto	Lote	687,79	6,91
Sobre os emissários	Lote	687,79	6,91
Sobre as adutoras	Lote	687,79	6,91
Sobre a interligação	Lote	687,79	6,91
Sobre os sistemas de bombeamento (EEAB, EEAT, EEEB e/ou EEET ou <i>boosters</i>)	Lote	687,79	6,91
Sobre a Estação de Tratamento (ETA e/ou ETE)	Lote	687,79	6,91
Sobre as Linhas de Recalque (água ou esgoto)	Lote	687,79	6,91
Sobre os Reservatórios	Lote	687,79	6,91
Sobre a documentação obrigatória (Outorgas ou Licenças)	Lote	687,79	6,91
Sobre a valorização do objeto (planilhas orçamentárias)	Lote	1.375,57	13,75
Sobre os Ensaios de estanqueidade	Lote	687,79	6,91
Sobre a implantação (visitas técnicas)	Lote	1.375,57	13,75
Sobre a Emissão de Parecer Final	Lote	1.834,11	18,35
Sobre áreas	Lote	687,79	6,91
Análise de Medição Individualizada			
Sobre o projeto hidráulico de individualização	Unidade	917,03	45,86
Sobre o projeto de Automação	Unidade	917,03	45,86
Sobre o projeto de Telemetria	Unidade	917,03	45,86
Sobre a implantação (visitas técnicas)	Unidade	458,54	22,91
Atendimento			
Consulta Técnica	Solicitação	298,03	
Consulta Técnica sobre Processo	Solicitação	Isento	
Visita Técnica de Engenharia	Visita	711,65	47,45
Análise de projetos de aprovação da PEA (condomínios, comércio e indústria)			
Análise hidráulica de projeto de água	Unidade	3.438,94	34,41
Análise hidráulica de projeto de esgoto	Unidade	3.438,94	34,41
Divulgação Técnica			
Apresentação Técnica Especializada	Hora	298,03	
Administrativo			
Custo Técnico Administrativo de Apoio	Solicitação	917,03	9,16

Atos do Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15/2025 – GABINETE
de 12 de novembro de 2025

O Ordenador de despesas do Gabinete, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.988 de 16 de julho de 2024**, como segue:

DE:
833 - 11.001.04.122.0104.1064.4.4.90.30.00.07.110.0000.0000.....
.....R\$ 16.531,66

PARA:
829 - 11.001.04.122.0104.1064.4.4.90.35.00.07.110.0000.0000.....
.....R\$ 16.531,66

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com o Contrato Administrativo nº 62/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chefia de Gabinete, aos 12 de Novembro de 2025.

Alexander Grosskinsky
Chefe de Gabinete

Secretaria de Cultura

Portaria Nº 07 - SECRETARIA DE CULTURA
de 12 de Novembro de 2025.

O ordenador de despesa da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.988 de 16 de julho de 2024**, como segue:

De:
213 - 16.102.13.392.0038.2.084.339036.01.1100000.....R\$ 8.866,68

Para:
214 - 16.102.13.392.0038.2.084.339039.01.1100000.....R\$ 8.866,68

Justificativa: Informo que a presente adequação é para ocorrer despesas com a contratação de estrutura para apresentações de Natal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Cultura, 12 de Novembro de 2025.

Samuel Quinto Feitosa
Secretário de Cultura

Secretaria de Saúde

PORTARIA 015/2025 - SAU
de 12 de Novembro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 **realiza** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10º da **Lei nº 4.988, de 16 de Julho de 2024**, como segue:

DE:
521 - 24.400.10.305.0063.2162.3.3.90.39.00 - 01.310.0000.0000.....
.....R\$ 2.000,00

PARA:
518 - 24.400.10.305.0063.2162.3.3.90.14.00 - 01.310.0000.0000.....
.....R\$ 2.000,00

Justificativa: O remanejamento se faz necessário para regularização da dotação orçamentária para ocorrer despesas com diárias de alimentação para servidores lotados no Departamento de Vigilância em Saúde para atendimento a demandas fora do Município.

DE:
469 - 24.400.10.301.0061.2140.3.3.90.39.00 - 05.301.0000.0000.....
.....R\$ 35.000,00

PARA:
467 - 24.400.10.301.0061.2140.3.3.90.30.00 - 05.301.0000.0000.....
.....R\$ 35.000,00

Justificativa: O remanejamento se faz necessário para regularização da dotação orçamentária para ocorrer despesas com aquisição de materiais de consumo para ações do Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atibaia, aos 12 de Novembro de 2025.

Marcos Abrantes de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 34 – SE de 12 de novembro de 2025

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.988 de 16 de julho de 2024**, como segue:



Atos do Poder Executivo

DE:
280 18.200.12.361.0043.2096.3.3.90.33.0001.220.0000.....
.....R\$ 39.381,91
282 18.200.12.361.0043.2096.3.3.90.40.0001.220.0000.....
.....R\$ 11.798,97
PARA:
279 18.200.12.361.0043.2096.3.3.90.30.0001.220.0000.....
.....R\$ 51.180,88

DE:
303 18.200.12.365.0044.2101.3.3.90.40.0001.212.0000.....
.....R\$ 3.920,71
PARA:
302 18.200.12.365.0044.2101.3.3.90.39.0001.212.0000.....
.....R\$ 3.920,71

DE:
325 18.200.12.365.0045.2105.3.3.90.33.0001.213.0000.....
.....R\$ 5.728,00
PARA:
324 18.200.12.365.0045.2105.3.3.90.30.0001.213.0000.....
.....R\$ 5.728,00

Justificativa: Para ocorrer com as despesas de material de higiene e limpeza das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 12 de novembro de 2025.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 03 de 13 de novembro de 2025

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.988 de 16 de julho de 2024**, como segue:

DE:
623 – 26.101.23.695.0068.2169.3.3.90.39.00.01.1100000.....
.....R\$ 11.000,00
PARA:
621 – 26.101.23.695.0068.2169.3.3.90.30.00.01.1100000.....
.....R\$ 11.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender despesas para a manutenção de espaço público, onde será realizado o FERA.

Secretaria de Turismo, aos 13 de novembro de 2025.

Alexander Rossa
Secretário de Turismo

Secretaria de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 062/2025
- SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Memorando 1Doc nº: 67.725/2025
CONCEDENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ Nº.: 45.279.635/0001-08
BENEFICIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.
CNPJ Nº.: 44.510.485/0001-39

OBJETO: promover a liquidação de débitos, indenizações, bem como, a manutenção das instalações do Hospital e Maternidade São José, sob intervenção municipal, conforme Decreto nº 10.938/2024, prorrogado em de 09/10/2024 com efeitos a partir de 01 de julho de 2025 pelo Decreto nº 11.108/2024.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$700.000,00 (setecentos mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2025
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
SIGNATÁRIOS: Marcos Abrantes de Aguiar, CPF nº.: 004.924.248-29, Lucas Silveira Leite, CPF nº 359.720.758-81.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos:**

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
MEDPLUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Memorando 42.120/2025
AFAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Fiscalização 3.093/2023

ATENÇÃO:
Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da



Atos do Poder Executivo

Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decore relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

<u>NOME</u>	<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>
<u>ELIZABETH ARDUINI</u>	<u>Fiscalização 3.215/2025</u>
<u>FABIO CARDOSO REBELO SANTOS</u>	<u>Fiscalização 2.747/2025</u>
<u>GILBERTO CRESCENTI - ESPOLIO</u>	<u>Fiscalização 2.643/2025</u>
<u>FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ATIBAIA LTDA</u>	<u>Fiscalização 2.098/2025</u>
<u>CLAUDIO VIANA JUNIOR</u>	<u>Fiscalização 2.221/2025</u>
<u>IRACI RAMOS DE OLIVEIRA</u>	<u>Fiscalização 2.216/2025</u>
<u>FERNANDA PIGNATARI MALMEGRIM SPACO</u>	<u>Fiscalização 1.072/2025</u>
<u>JEFFERSON LOPES DA SILVA</u>	<u>Fiscalização 2.235/2025</u>
<u>SAMUEL BARROS</u>	<u>Fiscalização 2.752/2025</u>
<u>NAKA TSUMURAI - ESPOLIO</u>	<u>Fiscalização 2.759/2025</u>
<u>HIROKO MATSUURA</u>	<u>Fiscalização 2.842/2025</u>
<u>AUGUSTO JOSE KLEMAR</u>	<u>Fiscalização 2.837/2025</u>
<u>ANDRE BERTALO DE MORAES</u>	<u>Fiscalização 3.193/2025</u>
<u>DOUGLAS MURILO PATROCINIO</u>	<u>Fiscalização 3.381/2025</u>
<u>LUCIANO POLO DE CAMARGO</u>	<u>Fiscalização 3.398/2025</u>

<u>ALUISIO HELENO DA CONCEICAO</u>	<u>Fiscalização 2.244/2025</u>
<u>TEODORO BRASILIO DE LIMA</u>	<u>Fiscalização 3.386/2025</u>
<u>LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA GONCALVES</u>	<u>Fiscalização 3.388/2025</u>
<u>MARIA FRANCINET PEREIRA DE FARIA MELO</u>	<u>Fiscalização 391/2025</u>
<u>NAVINHA MARIA BRAZ</u>	<u>Fiscalização 730/2025</u>
<u>NAVINHA MARIA BRAZ</u>	<u>Fiscalização 731/2025</u>
<u>LUIZ CARLOS TEIXEIRA SANTANA</u>	<u>Fiscalização 2.485/2025</u>
<u>IDUILHO AFONSO RIBEIRO - ESPOLIO</u>	<u>Fiscalização 2.407/2025</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decore relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Secretaria de Governo

Memorando n.º 64.284/2025

P O R T A R I A N.º 5.269-GP
de 12 de novembro de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

Atos do Poder Executivo

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral para fiscalização do Processo Eleitoral para a Cadeira de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura do Conselho Municipal de Política Cultura de Atibaia-COMPOCAT, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Camila dos Santos Valim;
- b) Fabiana Pontes Leite;
- c) Thaís Amorim Moreira.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Renan Augusto Prado Ferreira;
- b) Sullivan Cristina Juliani Baldez;
- c) Rute Donizetti de Freitas Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 12 de novembro de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 63.713/2025

DECRETO Nº 11.493
de 13 de novembro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, amigável ou judicial, área total de 20.000 m², situada no bairro da Boa Vista, Fazenda Boa Vista, com acesso pela Estrada Municipal Juca Sanches.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, o imóvel particular com área de 20.000 m², matrícula nº 104249, situada no bairro da Boa Vista, Fazenda Boa Vista, com acesso pela Estrada Municipal Juca Sanches, neste Município, conforme descrito na Matrícula 104.249 registrada no livro 2 do Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas – Comarca De Atibaia – Estado de São Paulo, na Planta e no Estudo Topográfico, anexos a este Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se à implantação do Abrigo Animal Municipal.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Fazem parte integrante deste decreto:

- I – Anexo I – Matrícula da área;
- II – Anexo II – Planta;
- III – Anexo III – Estudo Topográfico.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Adriana Sagiani Cavarzere
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Ana Cláudia Aur Roque
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO EM
SUBSTITUIÇÃO

Patrícia Maria Machado Santos
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Cláudio Peixoto da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

CNM: 120485.2.0104249-54

Operador Nacional
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
de Registro de Imóveis
Eletrônico de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA

104.249

FICHA

01

IMÓVEL: GLEBA F1A desmembrada da ÁREA F-1, desmembrada do imóvel maior denominado ÁREA F, que por sua vez foi desmembrado de outro maior designado como ÁREA UM, no lugar denominado FAZENDA BOA VISTA, situada no Bairro da Boa Vista, zona rural desta cidade e comarca de Atibaia-SP, com a área superficial total de 20.000,00 m², compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se no ponto 10A, confrontando com propriedade de Francisco Theodoro de Moraes e Walter Castro Rocha, acompanhando a sinuosidade de um córrego com 108,39m até encontrar com o Ponto W1, deste deflete a esquerda e segue confrontando com Gleba F1B até o ponto W2 com azimute de 63°54'05" e distância de 160,74m; agora deflete a esquerda e passa a confrontar com ÁREA "B", com azimute de Raio de 250,00m e desenvolvimento de 44,81m; deste segue agora com azimute de 02°05'14" e distância de 48,02m; deste deflete a esquerda e segue com um azimute de 285°28'04" e distância de 39,81m até encontrar com o MARCO 1C4, deste segue agora confrontando com ÁREA E propriedade essa de JOSÉ SANCHES FILHO e s/m ANA MARIA DE CAMPOS SANCHES, com azimute de 242°23'02" e distância de 188,26m; até encontrar com o Marco Inicial 10A, encerrando assim a presente descrição".

INCRA: n.ºs. 634.018.011.436-7 - Denominação: Fazenda Boa Vista; Classificação: média propriedade; Indicações para localização: bairro da Boa Vista; Município: Atibaia-SP; Área total: 237,1000 ha; Módulo Rural: 11,3762 ha; Número de módulos Rurais: 16,93; Módulo Fiscal: 16,0000 ha; Número de Módulos fiscais: 14,8100; Fração Mínima de Parcelamento: 2,0000 ha; NIRF n. 3.365.313-5; e, INCRA: 634.018.011.444-8; Classificação: minifúndio; Indicações para localização: bairro da Boa Vista; Município: Atibaia-SP; Área total: 6,1000 ha; Módulo Rural: 17,2413 ha; Número de módulos Rurais: 0,29; Módulo Fiscal: 16,0000 ha; Número de Módulos fiscais: 0,3800; Fração Mínima de Parcelamento: 2,0000 ha; NIRF n. 3.691.531-9.

PROPRIETÁRIOS: 01) LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, RG 26.480.886-1-SSP/SP, CPF 210.353.248-14, casado pelo regime de comunhão parcial de bens em 30/09/2005 com LUANA TARCHA DE OLIVEIRA, brasileira, autônoma, RG 25.914.067-3-SSP/SP, CPF 278.468.948-46, residentes e domiciliados na Rua Monte Verde, 81, Samambaia Parque Residencial, Atibaia-SP, parte de 50%; e 02) ERÁCLITO FAZZIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 9.493.015-6-SSP/SP, CPF 777.142.618-20 e HELENICE APARECIDA DE CAMPOS, brasileira, solteira, comerciante, RG 9.373.346-SSP/SP, CPF 045.213.338-69, conviventes em união estável, residentes e domiciliados na Estrada Municipal Juca Sanches, Bairro da Boa Vista, Atibaia-SP, parte de 50%.

REGISTRO ANTERIOR: R.03 e Av.4 (desmembramento) desta data na matrícula
(continua no verso)

Atos do Poder Executivo

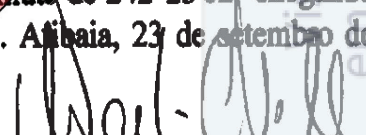
CNM: 120485.2.0104249-54

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisMATRÍCULA
104.249FICHA
01

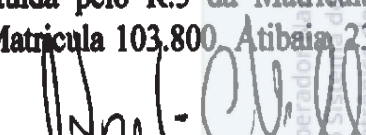
103.952, livro 02, registro geral.
Atibaia, 23 de setembro de 2011.
O Escrevente,
(Protocolo n.º 245.646 de 16/09/2011)


Wagner Luis Constantino Vellani

Av.01/104.249 – Protocolo n. 245.646 de 16/09/2011 - **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE** - Conforme Av.1 na matrícula 103.952, parte da Área de Preservação Permanente, objeto da averbação numero 01 da matrícula 103.804, que existia na ÁREA F e posteriormente na ÁREA F-1, passa agora a existir nesta ÁREA F1A, área de Preservação Permanente – APP, que encerra uma área total de 3.238,69 m², compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto 10A, confrontando com propriedade de Francisco Theodoro de Moraes e Walter Castro Rocha, acompanhando a sinuosidade de um córrego com 108,39m até encontrar com o Ponto W1, deste deflete a esquerda e segue confrontando com Gleba F1B com azimuth de 63°54'05" e distância de 30,00m; agora deflete a esquerda segue por uma linha sinuosa de 109,14m até encontrar com o Marco N1, deste deflete a esquerda e segue com uma distância de 30,00m e azimuth de 242°23'02" chegando ao Marco Inicial 10A, encerrando assim a presente descrição. Atibaia, 23 de setembro de 2011. O Escrevente,


Wagner Luis Constantino Vellani

Av.02/104.249 – Protocolo n. 245.646 de 16/09/2011 - **SERVIDÃO DE PASSAGEM** - A Gleba F1A é beneficiada pela Servidão de Passagem instituída pelo R.3 da Matrícula 103.799 e pela Servidão de Passagem instituída pelo R.5 da Matrícula 103.800. Atibaia, 23 de setembro de 2011. O Escrevente,


Wagner Luis Constantino Vellani

★

Atos do Poder Executivo



Valide aqui
este documento

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS – COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Castro Fafe nº 255, Sala 06, 2º andar – CEP 12940-440 – Tel. 4414-5550

www.riatibaia.com.br

MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta Certidão Digital foi expedida conforme o item 356 e seguintes do Cap. XX – Tomo II das NSCGJSP e está de conformidade com a planta arquivada neste Registro de Imóveis na pasta de documentos particulares, apresentados juntamente ao requerimento de desmembramento do imóvel matriculado sob nº 103.952, datado de 19/08/2011, protocolado sob nº 245.646 em 16/09/2011, averbado sob nº 04 em 23/09/2011 na matrícula nº 103.952, que posteriormente foi encerrada e desdobrada nas matrículas n.ºs 104.249 até 104.251 do livro 02 de Registro Geral. O referido é verdade. Atibaia, 13 de outubro de 2025. O Escrevente Autorizado,

Valor cobrado pela certidão:

Roberto Ryokei Garcia Kuba

[Item 11, Tabela II, Lei 11.331 de 26/12/2002].

Oficial R\$44,20+Est. R\$12,56+IPESP R\$8,60+R.C. R\$2,33+T.J. R\$3,03+MP. R\$2,12+ISS
R\$0,88=R\$ 73,72. Recibo nº 369.793. Selo 1204853C3IL000711322PF258

Consulte o selo em <https://selodigital.tjsp.jus.br>.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WNCWV-D4JJQ-UAAZW-5F2C9>

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF2-CC5F-DCD3-F0F0> e informe o código 8BF2-CC5F-DCD3-F0F0



FOLHA:

UNICA

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO
DESMEMBRAMENTO DE GLEBAS

PROPRIETÁRIO: ERACLITO FAZZIO JUNIOR E LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

CIDADE: ATIBAIA SP

END: ESTRADA DA BOA VISTA

BAIRRO: BOA VISTA

DATA: 28 DE JUNHO DE 2011

DECLARACAO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE QUE A APROVACAO DO PROJETO NAO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

RESPONSABILIDADES

GLEBA F1A

20.000,00m²

GLEBA F1B

20.000,00m²

GLEBA F1C

20.000,00m²

TOTAL

60.000,00m²

PROPRIETARIO

PROPRIETARIO

AGREMENSOR

WELINGTON GUTARRARI MANOEL

CREA: S005835-7

INSC. MUNICIPAL N°35.588

A.R.T.

SEQUE EM ANEXO

CROQUI SEM ESCALA

Registro de Imóveis de Atibaia - Atas Praticadas
Protocolado no Livro 01 sob o nº 245.646 em 16/02/2011
e Registrado no Livro 02 em 23/02/2011.
MAT - 104.251 - AV.2
O REFERIDO É VERDADE E DOUTORADO - Oficial
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

SERVIDÃO DE PASSAGEM - ÁREA A
ÁREA "A"

SERVIDÃO DE PASSAGEM - ÁREA B
ÁREA "B"

FRANCISCO THEODORO DE MORAES
E
WALTER CASTRO ROCHA

ÁREA E
SANCHES FILHO E S/M
RIA DE CAMPOS SANCHES

GLEBA F2

GLEBA F1C

GLEBA F1B

GLEBA F1A

APP - ÁREA F1C
4.920,82m²

APP - ÁREA F1B
4.098,55m²

APP - ÁREA F1A
3.238,69m²

W1

W2

W3

W4

N1

10A

10B

10C

10D

10E

10F

10G

10H

10I

10J

10K

10L

10M

10N

10O

10P

10Q

10R

10S

10T

10U

10V

10W

10X

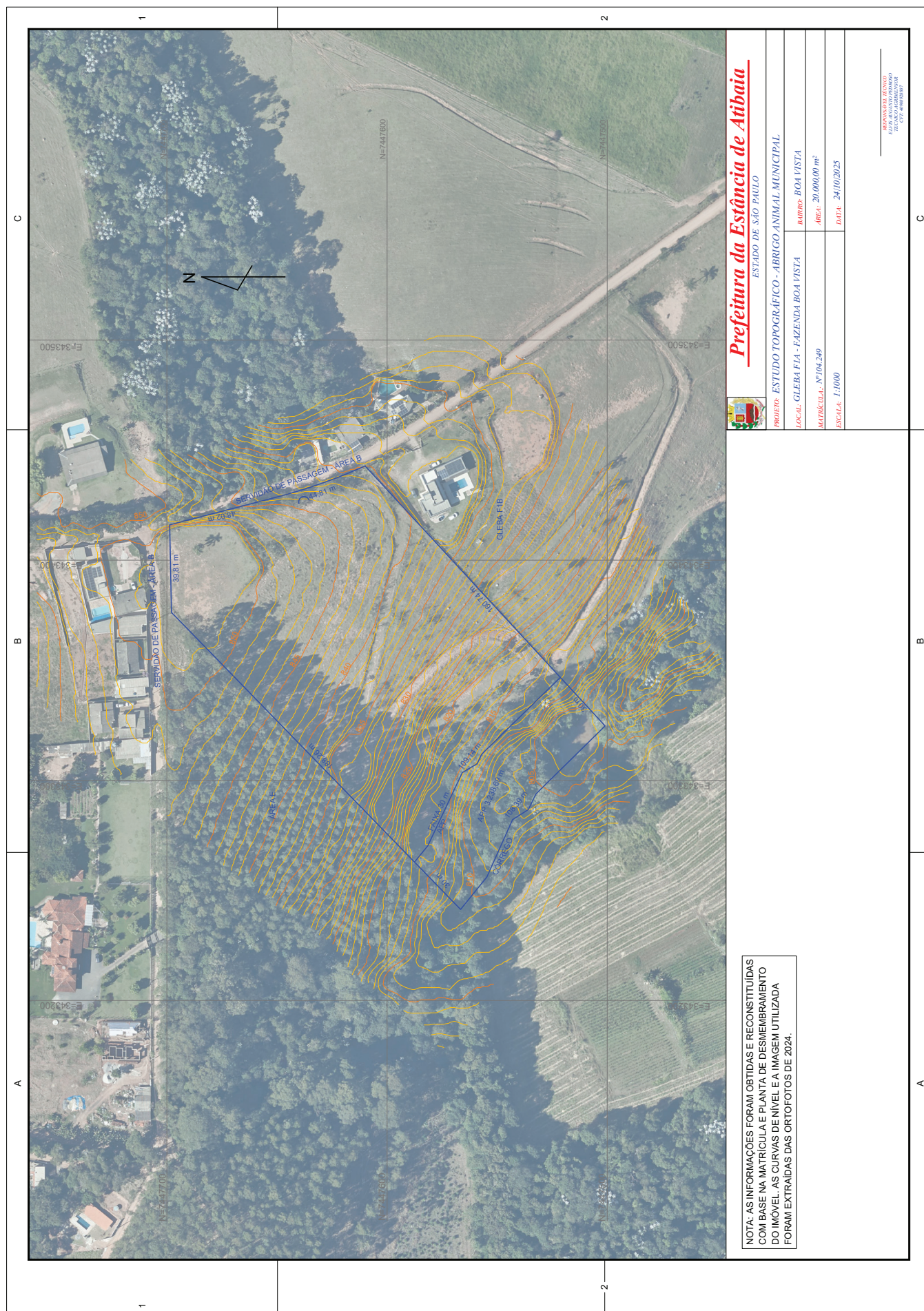
10Y

10Z

Valide aqui este documento

https://assinador-web.onr.org.br/docs/WNCWV-D4JJQ-UAAZW-209

Atos do Poder Executivo



Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF2-CC5F-DCD3-F0F0> e informe o código 8BF2-CC5F-DCD3-F0F0

Atos do Poder Executivo

Memorando 69.760/2025

DECRETO Nº 11.494
de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.785.150,51 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 938 12.201.8.244.21.2037-3.3.90.48.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
02.500.0491.0000 FEAS - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
R\$4.200,00

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
Ficha 206 16.102.13.392.35.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
CULTURA
01.110.0000.0000 GERAL R\$600.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 285 18.200.12.361.43.2096-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$900.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO
Ficha 836 18.300.12.365.50.2117-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO
DE CRECHE
02.260.7004.0000 FUNDEB - Fomento a matrículas ETI
R\$36.700,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO
Ficha 839 18.300.12.361.49.2115-4.4.90.51.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO
FUNDAMENTAL
02.260.7004.0000 FUNDEB - Fomento a matrículas ETI
R\$155.451,24

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

Ficha 939 18.300.12.361.49.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO
FUNDAMENTAL
02.260.7004.0000 FUNDEB - Fomento a matrículas ETI
R\$120.862,80

18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO
Ficha 940 18.300.12.365.50.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO
DE CRECHE
02.260.7004.0000 FUNDEB - Fomento a matrículas ETI
R\$18.659,52

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO
Ficha 941 18.300.12.365.50.2117-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO
DE CRECHE
2.260.7004.0000 FUNDEB - Fomento a matrículas ETI
R\$201.376,95

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 942 18.200.12.361.43.2096-3.3.90.31.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
02.220.0492.0000 PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL
R\$187.900,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 424 21.101.15.451.57.2276-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ZELADORIA MUNICIPAL
01.110.0000.0000 GERAL R\$435.000,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 424 21.101.15.451.57.2276-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ZELADORIA MUNICIPAL
01.110.0000.0000 GERAL R\$420.000,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 424 21.101.15.451.57.2276-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ZELADORIA MUNICIPAL
01.110.0000.0000 GERAL R\$608.000,00

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
Ficha 855 21.101.15.451.57.2277-4.4.90.51.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
01.110.0000.0000 GERAL R\$237.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 550 24.400.10.302.64.2291-3.3.71.39.00.00.00.00 -
ATENDIMENTOS CONSÓRCIO CISMETRO
01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$450.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha 463 24.400.10.301.61.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 -



Atos do Poder Executivo

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE

01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$110.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 539 24.400.10.302.64.2269-4.4.90.52.00.00.00.00 - REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$300.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

02.500.0491.0000 FEAS - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

1.7.2.9.99.0.1.00.50.00 FEAS - Programas Sociais R\$4.200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

01.110.0000.0000 GERAL

1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 Remuneração de Depósitos Bancários – RP R\$600.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

1.1.1.4.51.1.3.00.10.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa – ISSQN R\$900.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

02.260.7004.0000 FUNDEB - Fomento a matrículas ETI

1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas ETI R\$36.700,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

02.260.7004.0000 FUNDEB - Fomento a matrículas ETI

1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas ETI R\$155.451,24

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

2.260.7004.0000 FUNDEB - Fomento a matrículas ETI

1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas ETI R\$120.862,80

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

02.260.7004.0000 FUNDEB - Fomento a matrículas ETI

1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas ETI R\$18.659,52

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

02.260.7004.0000 FUNDEB - Fomento a matrículas ETI

1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas ETI R\$201.376,95

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

02.220.0492.0000 PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL

1.7.2.4.51.0.1.00.30.00 SE – PAINSP – Alfabetiza Juntos SP R\$187.900,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

01.110.0000.0000 GERAL

1.1.1.3.03.1.1.00.10.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Trabalho R\$435.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

01.110.0000.0000 GERAL

1.1.2.1.01.0.3.00.20.00 Receita da Dívida Ativa da Taxa de Licença para Execução de Obras R\$420.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

01.110.0000.0000 GERAL

1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 Remuneração de Depósitos Bancários – RP R\$608.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

01.110.0000.0000 GERAL

1.3.2.1.01.0.1.10.10.00 Remuneração de Depósitos Bancários – RP R\$237.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL

1.9.2.2.01.1.1.00.70.00 Restituição de Convênios - Recursos Próprios Saúde R\$450.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL

1.9.2.2.01.1.1.00.70.00 Restituição de Convênios - Recursos Próprios Saúde R\$110.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL

1.9.2.2.01.1.1.00.70.00 Restituição de Convênios - Recursos Próprios Saúde R\$300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de novembro de 2025.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Patrícia de Oliveira Ianda –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Samuel Quinto Feitosa –
SECRETÁRIO DE CULTURA

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Pedro Paulo Faria –
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

– Marcos Abrantes de Aguiar –
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

Memorando 69.764/2025

DECRETO Nº 11.495
de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

21.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
21.980 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ficha 877 21.980.15.451.76.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
93.110.0000.0000 (SF) – GERAL R\$370.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
93.110.0000.0000 (SF) – GERAL R\$370.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de novembro de 2025.

–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Pedro Paulo Faria –
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 69.769/2025

DECRETO Nº 11.496
de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.017.627,29 (Quatro milhões dezessete mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.800 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha 49 11.800.2.61.33.2080-3.1.90.11.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01.110.0000.0000 GERAL R\$300.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Ficha 367 18.300.12.361.49.2115-3.1.90.11.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO /
Profissionais da Educação R\$248.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.300 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Ficha 368 18.300.12.361.49.2115-3.1.90.13.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO /
Profissionais da Educação R\$300.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.100 - DESPESAS JUDICIÁRIAS
Ficha 726 32.100.2.61.85.2195-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
01.110.0000.0000 GERAL R\$2.900.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.300 - DESPESAS FINANCEIRAS
Ficha 739 32.300.4.123.85.2202-3.3.90.93.00.00.00.00 -
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.110.0000.0000 GERAL R\$12.500,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.300 - DESPESAS FINANCEIRAS
Ficha 741 32.300.4.122.85.2209-3.3.90.93.00.00.00.00 -
DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
02.100.0000.0000 GERAL TOTAL R\$257.127,29

Art. 2º O valor de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO /
Profissionais da Educação
1.3.2.1.01.0.1.20.10.00 Remuneração de Depósitos Bancários



Atos do Poder Executivo

– FUNDEB R\$248.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
02.261.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO /
Profissionais da Educação
1.3.2.1.01.0.1.20.10.00 Remuneração de Depósitos Bancários
– FUNDEB R\$300.000,00

Art. 3º O valor de R\$ 3.469.627,29 (três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha 96 - 12.201.8.242.22.2053-3.3.50.39.00.00.00.00 - PISO
TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
01.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$12.500,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 288 - 18.200.12.361.43.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 -
TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
02.299.0003.0000 TRANSPORTE ALUNO - ZONA RURAL
R\$257.127,29

31.000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
31.102 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Ficha 718 - 31.102.16.482.84.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 -
CONSTRUÇÃO / REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS
01.100.0000.0000 GERAL TOTAL R\$2.240.200,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.100 - DESPESAS JUDICIÁRIAS
Ficha 724 - 32.100.2.61.85.1037-4.4.90.91.00.00.00.00 -
SENTENÇAS JUDICIAIS - DESAPROPRIAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL R\$219.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.100 - DESPESAS JUDICIÁRIAS
Ficha 727 - 32.100.2.61.85.2196-3.3.90.91.00.00.00.00 -
SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS
01.110.0000.0000 GERAL R\$400.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.100 - DESPESAS JUDICIÁRIAS
Ficha 728 - 32.100.2.61.85.2197-3.3.90.36.00.00.00.00 -
DILIGÊNCIAS - OFICIAL DE JUSTIÇA
01.110.0000.0000 GERAL R\$170.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.100 - DESPESAS JUDICIÁRIAS
Ficha 729 - 32.100.2.61.85.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 -
DILIGÊNCIAS - OFICIAL DE JUSTIÇA
01.110.0000.0000 GERAL R\$60.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
32.100 - DESPESAS JUDICIÁRIAS
Ficha 730 - 32.100.2.61.85.2236-3.3.90.36.00.00.00.00 - DESPESAS
PROCESSUAIS
01.110.0000.0000 GERAL R\$20.800,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

32.100 - DESPESAS JUDICIÁRIAS
Ficha 731 - 32.100.2.61.85.2236-3.3.90.39.00.00.00.00 - DESPESAS
PROCESSUAIS
01.110.0000.0000 GERAL R\$90.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de novembro de 2025.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Ana Claudia Aur Roque
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO EM
SUBSTITUIÇÃO

– Patricia de Oliveira Ianda –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Alexander Grosskinsky
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO INTERINO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 69.770/2025

DECRETO Nº 11.497
de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.520.037,03 (Três milhões quinhentos e vinte mil e trinta e sete reais e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.001 - GABINETE E ASSESSORIAS
Ficha 12 11.001.4.122.4.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO
PREFEITO
01.110.0000.0000 GERAL R\$7.500,00

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA

Atos do Poder Executivo

16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
Ficha 206 16.102.13.392.35.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
CULTURA
01.110.0000.0000 GERAL R\$200.000,00

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
Ficha 214 16.102.13.392.38.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - EVENTOS
DE ATIBAIA
01.110.0000.0000 GERAL R\$3.956,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha 240 17.101.23.691.40.2087-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01.110.0000.0000 GERAL R\$50.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
Ficha 269 18.100.12.361.42.2093-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO R\$72.064,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 279 18.200.12.361.43.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$14.268,74

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 281 18.200.12.361.43.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$217.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 284 18.200.12.361.43.2096-4.4.90.51.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$1.115.833,79

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 285 18.200.12.361.43.2096-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$683.991,95

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 301 18.200.12.365.44.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R\$108.094,20

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 302 18.200.12.365.44.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R\$51.852,29

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 305 18.200.12.365.44.2101-4.4.90.51.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R\$325.463,29

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 306 18.200.12.365.44.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R\$57.692,77

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 329 18.200.12.365.45.2105-4.4.90.51.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ
ESCOLA
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
R\$133.620,00

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE GOVERNO
Ficha 404 20.101.4.122.56.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
GOVERNO
01.110.0000.0000 GERAL R\$4.000,00

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE GOVERNO
Ficha 405 20.101.4.122.56.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
GOVERNO
01.110.0000.0000 GERAL R\$11.000,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO
26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
Ficha 626 26.101.23.695.68.2169-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
TURISMO
01.110.0000.0000 GERAL R\$113.700,00

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS
PÚBLICAS
Ficha 654 27.101.15.451.71.2177-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
OBRAS PÚBLICAS
01.110.0000.0000 GERAL R\$350.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.001 - GABINETE E ASSESSORIAS
Ficha 8 11.001.4.122.4.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO

Atos do Poder Executivo

PREFEITO
01.110.0000.0000 GERAL R\$22.500,00

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
Ficha 209 - 16.102.13.392.36.2083-3.3.50.39.00.00.00.00 -
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
01.110.0000.0000 GERAL R\$3.956,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha 225 - 17.101.11.334.40.2015-3.3.90.36.00.00.00.00 -
PROFISSIONALIZAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL R\$20.000,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha 226 - 17.101.11.334.40.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
PROFISSIONALIZAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL R\$80.000,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha 237 - 17.101.23.691.40.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01.110.0000.0000 GERAL R\$30.000,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha 239 - 17.101.23.691.40.2087-3.3.91.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01.110.0000.0000 GERAL R\$20.000,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.421 - FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO
Ficha 248 - 17.421.11.333.11.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE COMBATE
AO DESEMPREGO
01.110.0000.0000 GERAL R\$50.000,00

17.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
17.421 - FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO
Ficha 250 - 17.421.11.333.11.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE COMBATE
AO DESEMPREGO
01.110.0000.0000 GERAL R\$50.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
Ficha 264 - 18.100.12.361.42.2093-3.3.90.33.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO R\$2.590,53

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Ficha 266 - 18.100.12.361.42.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO R\$63.953,72

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
Ficha 267 - 18.100.12.361.42.2093-3.3.90.40.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO R\$1.670,23

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
Ficha 272 - 18.100.12.361.42.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO R\$3.682,63

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
Ficha 274 - 18.100.12.361.42.2281-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ESTAGIÁRIOS - EDUCAÇÃO
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO R\$1.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 286 - 18.200.12.361.43.2097-3.3.90.39.00.00.00.00 -
PUBLICIDADE
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$100.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 287 - 18.200.12.361.43.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 -
TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
01.220.0003.0000 TRANSPORTE ALUNO - ZONA RURAL
R\$85.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 288 - 18.200.12.361.43.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 -
TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$87.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 289 - 18.200.12.361.43.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$207.713,56

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 290 - 18.200.12.361.43.2211-3.3.90.49.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$9.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 293 - 18.200.12.361.43.2281-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ESTAGIÁRIOS - EDUCAÇÃO
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$56.140,80

Atos do Poder Executivo

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 294 - 18.200.12.361.43.2293-3.3.50.39.00.00.00.00 -
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$40.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 307 - 18.200.12.365.44.2102-3.3.90.39.00.00.00.00 -
PUBLICIDADE
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R\$200.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 312 - 18.200.12.365.44.2118-3.3.90.36.00.00.00.00 -
PROGRAMA CRECHES COMUNITÁRIAS
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R\$5.608,90

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 314 - 18.200.12.365.44.2118-3.3.90.40.00.00.00.00 -
PROGRAMA CRECHES COMUNITÁRIAS
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R\$4.335,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 316 - 18.200.12.365.44.2118-4.4.90.52.00.00.00.00 -
PROGRAMA CRECHES COMUNITÁRIAS
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R\$83,51

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 317 - 18.200.12.365.44.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R\$180.464,36

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 318 - 18.200.12.365.44.2211-3.3.90.49.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R\$2.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 320 - 18.200.12.365.44.2281-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ESTAGIÁRIOS - EDUCAÇÃO
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
R\$22.110,58

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 325 - 18.200.12.365.45.2105-3.3.90.33.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
R\$29.922,53

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 331 - 18.200.12.365.45.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 -
PUBLICIDADE
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
R\$200.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 332 - 18.200.12.365.45.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 -
TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
R\$20.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 334 - 18.200.12.365.45.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
R\$218.978,30

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 335 - 18.200.12.365.45.2211-3.3.90.49.00.00.00.00 -
AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
R\$2.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 336 - 18.200.12.365.45.2281-3.3.90.36.00.00.00.00 -
ESTAGIÁRIOS - EDUCAÇÃO
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
R\$8.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 337 - 18.200.12.365.45.2281-3.3.90.39.00.00.00.00 -
ESTAGIÁRIOS - EDUCAÇÃO
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
R\$23.100,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 350 - 18.200.12.367.46.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R\$2.462,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 351 - 18.200.12.367.46.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R\$3.223,54

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 352 - 18.200.12.367.46.2109-3.3.90.40.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R\$5.040,84

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha 356 - 18.200.12.367.46.2211-3.3.90.39.00.00.00.00 -

Atos do Poder Executivo

AUXILIO SERVIDOR - EDUCAÇÃO

01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R\$71.800,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 357 - 18.200.12.367.46.2281-3.3.90.36.00.00.00.00 -

ESTAGIÁRIOS - EDUCAÇÃO

01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R\$5.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 358 - 18.200.12.367.46.2281-3.3.90.39.00.00.00.00 -

ESTAGIÁRIOS - EDUCAÇÃO

01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL R\$18.000,00

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

Ficha 444 - 22.900.4.126.58.2286-3.3.90.40.00.00.00.00 -

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01.110.0000.0000 GERAL R\$1.100.000,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO

26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO

Ficha 631 - 26.101.23.695.70.2172-3.3.90.39.00.00.00.00 -

REALIZAÇÃO DE EVENTOS

01.110.0000.0000 GERAL R\$113.700,00

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

27.800 - FUNDO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Ficha 672 - 27.800.18.541.90.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 -

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

01.110.0000.0000 GERAL R\$350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de novembro de 2025.

–Daniel da Rocha Martini –

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Alexander Grosskinsky –

CHEFE DE GABINETE

– Samuel Quinto Feitosa –

SECRETÁRIO DE CULTURA

Annibale Tropi Somma –

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

– Denise de Oliveira Barbosa –

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Claudio Peixoto da Silva –

SECRETÁRIO DE GOVERNO

–Alexander Rossa –

SECRETÁRIO DE TURISMO

– Claudio Takeshi Sato –

SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 37.988/2025

**LEI COMPLEMENTAR Nº 963
de 14 de novembro de 2025**

Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Municipal de Ensino de Atibaia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Rede Municipal de Ensino de Atibaia, disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.

Parágrafo único. O Psicólogo e o Assistente Social:

I- Serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e atuarão na Rede Municipal de Ensino;

II- Integrarão equipes multiprofissionais da Rede Municipal de Ensino, para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação especial, numa perspectiva inclusiva;

III- Considerarão as diretrizes da Rede Municipal de Ensino, bem como o Projeto Político-pedagógico das Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º O Psicólogo e o Assistente Social, com a equipe multiprofissional da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, terão como atribuições:

I- Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II- Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III- Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;

IV- Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistemas de ensino;

V- Viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;

VI- Promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;

VII- Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII- Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX- Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X- Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI- Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

Atos do Poder Executivo

XII- Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII- Promover ações de combate ao racismo, discriminação social, de gênero, cultural e religiosa;

XIV- Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;

XV- Contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino;

XVI- Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVII- Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVIII- Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XIX- Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3º O Assistente Social da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, terá como atribuição:

I- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

II- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

III- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;

IV- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

V- Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

VI- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

VII- Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VIII- Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

IX- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar;

X- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

XI- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

XII- Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educacionais especiais;

XIII- Participar de ações que promovam a acessibilidade;

XIV- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para

viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;

XV- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XVI- Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;

XVII- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;

XVIII- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

XIX- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo único. A atuação do Assistente Social no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º O Psicólogo da Rede Municipal de Ensino de Atibaia terá como atribuição:

I- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

II- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III- Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

IV- Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

V- Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

VI- Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

VII- Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

VIII- Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;

IX- Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;

X- Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XI- Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;

XII- Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

XIII- Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;

XIV- Promover ações de acessibilidade;

XV- Propor ações, com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

XVI- Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Parágrafo único. A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º Ficam criadas as vagas para 10(dez) Psicólogos e 10(dez) Assistentes Sociais para a Rede Municipal de Ensino de Atibaia, com lotação na Secretaria de Educação.

§ 1º Os referidos profissionais serão nomeados após aprovação

Atos do Poder Executivo

em concurso público, conforme legislação vigente, bem como comprovação de regularidade do respectivo conselho profissional.

§ 2º. O preenchimento das referidas vagas dar-se-á conforme demanda identificada e disponibilidade orçamentária.

Art. 6º A carga horária dos cargos de Psicólogo e de Assistente Social poderá ser de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo a remuneração correspondente proporcional à carga horária.

Parágrafo único. O edital do concurso público para os referidos cargos especificará a situação a ser preenchida, inclusive a carga horária e a respectiva remuneração.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de novembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Denise de Oliveira Barbosa -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 22.600/2025

**LEI Nº 5.100
de 14 de novembro de 2025**

Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas totalizando 3.651,11 m², do Loteamento Recreio Estoril, neste Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas as seguintes áreas, alterando sua atual destinação pública de uso comum para uso institucional, com a finalidade de construção do Entreposto Agrícola:

I - Área: 896,15 m², trecho da Rua Bartolomeu Bueno de Gusmão – Loteamento Recreio Estoril: Inicia-se a descrição na confrontação com a Rua General Rondon; deste ponto segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), em curva de 7,67 metros; deste deflete à direita e segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), em curva de 8,14 metros; deste deflete à direita e segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), com a distância de 43,72 metros e azimuth de 193º09'28"; deste deflete à direita e segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), em curva de 7,00 metros; deste deflete à esquerda e agora segue confrontando com a Rua Belém do Pará, com a distância de 24,28 metros com azimuth 106º00'01"; deste deflete à esquerda e agora segue confrontando com a Praça Coimbra (Mat.99.434), em curva de 10,48 metros; deste deflete à direita e segue confrontando com a Praça Coimbra (Mat.99.434), com a distância de 47,15 metros e azimuth de 12º55'15"; deste deflete à direita e segue confrontando com a Praça Coimbra (Mat.99.434), em curva de 13,52 metros; deste deflete à esquerda e agora segue confrontando

com a Rua General Rondon, com distância de 30,76 m e azimuth de 284º03'37", até o início dessa descrição.

II - Área: 1.415,08 m², trecho da Rua General Rondon – Loteamento Recreio Estoril: Inicia-se a descrição na confrontação com a continuação da Rua General Rondon; deste ponto segue confrontando com a Praça Coimbra (Mat.99.434), com a distância de 40,59 metros e azimuth de 283º25'08"; deste agora segue confrontando com a Rua Bartolomeu Bueno de Gusmão, com a distância de 30,76 e azimuth 284º03'37"; deste agora segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), com a distância de 31,47 metros e azimuth de 283º53'24"; deste deflete à esquerda e segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), em curva de 11,24 metros; deste deflete à direita e agora segue confrontando com a Rua Paulo Setúbal, com a distância de 32,82 metros com azimuth 33º08'37"; deste deflete à direita e agora segue confrontando quem de direito, em curva de 15,86 metros; deste deflete à esquerda e segue confrontando com quem é de direito, com a distância de 74,88 metros e azimuth de 103º48'08"; deste deflete à direita e agora segue confrontando com a continuação da Rua General Rondon, com distância de 22,30 m e azimuth de 142º18'00", até o início dessa descrição.

III - Área: 1.339,88 m², trecho da Rua Paulo Setúbal – Loteamento Recreio Estoril: Inicia-se a descrição na confrontação com a continuação da Rua Paulo Setúbal; deste ponto segue confrontando com a continuação da Rua Paulo Setúbal, com a distância de 20,98 metros e azimuth de 103º29'34"; deste deflete à esquerda e agora segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), em curva de 8,17 metros; deste deflete à direita e segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), com a distância de 53,44 metros e azimuth de 33º08'37"; deste agora segue confrontando com a Rua General Rondon, com a distância de 32,82 metros com azimuth 33º08'37"; deste deflete à esquerda e agora segue confrontando com quem é de direito, com a distância de 14,00 metros com azimuth 303º08'37"; deste deflete à esquerda e agora segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias, com a distância de 97,52 metros e azimuth de 213º08'37", até o início dessa descrição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei:

I - o Memorial Descritivo - Anexo I;

II - as Matrículas Adjacentes às Áreas – Anexo II;

III - a Planta Baixa – Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de novembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Gabriel Sola de Oliveira -
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**

**- Cláudio Takeshi Sato -
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia Secretaria de Obras Públicas

Abertura de matrícula

Memorial descritivo

Trecho da Rua Bartolomeu Bueno de Gusmão – Loteamento Recreio Estoril

Área: 896,15 m²

Inicia-se a descrição na confrontação com a Rua General Rondon; deste ponto segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), em curva de 7,67 metros; deste deflete à direita e segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), em curva de 8,14 metros; deste deflete à direita e segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), com a distância de 43,72 metros e azimuth de 193°09'28"; deste deflete à direita e segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), em curva de 7,00 metros; deste deflete à esquerda e agora segue confrontando com a Rua Belém do Pará, com a distância de 24,28 metros com azimuth 106°00'01"; deste deflete à esquerda e agora segue confrontando com a Praça Coimbra (Mat.99.434), em curva de 10,48 metros; deste deflete à direita e segue confrontando com a Praça Coimbra (Mat.99.434), com a distância de 47,15 metros e azimuth de 12°55'15"; deste deflete à direita e segue confrontando com a Praça Coimbra (Mat.99.434), em curva de 13,52 metros; deste deflete à esquerda e agora segue confrontando com a Rua General Rondon, com distância de 30,76 m e azimuth de 284°03'37", até o início dessa descrição.

Trecho da Rua General Rondon – Loteamento Recreio Estoril

Área: 1.415,08 m²

Inicia-se a descrição na confrontação com a continuação da Rua General Rondon; deste ponto segue confrontando com a Praça Coimbra (Mat.99.434), com a distância de 40,59 metros e azimuth de 283°25'08"; deste agora segue confrontando com a Rua Bartolomeu Bueno de Gusmão, com a distância de 30,76 e azimuth 284°03'37"; deste agora segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), com a distância de 31,47 metros e azimuth de 283°53'24"; deste deflete à esquerda e segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), em curva de 11,24 metros; deste deflete à direita e agora segue confrontando com a Rua Paulo Setúbal, com a distância de 32,82 metros com azimuth 33°08'37"; deste deflete à direita e agora segue confrontando quem de direito, em curva de 15,86 metros; deste deflete à esquerda e segue confrontando com quem é de direito, com a distância de 74,88 metros e azimuth de 103°48'08"; deste deflete à direita e agora segue confrontando com a continuação da Rua General Rondon, com distância de 22,30 m e azimuth de 142°18'00", até o início dessa descrição.

Atos do Poder Executivo

Trecho da Rua Paulo Setúbal – Loteamento Recreio Estoril

Área: 1.339,88 m²

Inicia-se a descrição na confrontação com a continuação da Rua Paulo Setúbal; deste ponto segue confrontando com a continuação da Rua Paulo Setúbal, com à distância de 20,98 metros e azimute de 103°29'34"; deste deflete à esquerda e agora segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), em curva de 8,17 metros; deste deflete à direita e segue confrontando com a Praça Moema (Mat.99.433), com à distância de 53,44 metros e azimute de 33°08'37"; deste agora segue confrontando com a Rua General Rondon, com à distância de 32,82 metros com azimute 33°08'37"; deste deflete à esquerda e agora segue confrontando com quem é de direito, com à distância de 14,00 metros com azimute 303°08'37"; deste deflete à esquerda e agora segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Fernão Dias, com à distância de 97,52 metros e azimute de 213°08'37", até o início dessa descrição.

Elvis Augusto Pedroso
Técnico Agrimensor
Divisão de Topografia do Obras Públicas

Atibaia, 27 de Junho de 2025

Atos do Poder Executivo

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA

99.433

FICHA

1

IMÓVEL: "PRAÇA MOEMA", com a área de 3.457,38 m², situada no plano de loteamento denominado **RECREIO ESTORIL**, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, entre as Ruas Belém do Pará, Paulo Setúbal, General Rondon e Bartolomeu de Gusmão, com a seguinte descrição: tem início na confluência entre as Ruas Belém do Pará e Paulo Setúbal seguindo, em curva, com desenvolvimento de 8,17m; daí segue pelo alinhamento da Rua Paulo Setúbal, em reta, com distância de 53,44m e azimuth de 33°08'37"; daí segue pela confluência entre as Ruas Paulo Setúbal e General Rondon, em curva, com desenvolvimento de 11,24m; daí segue pelo alinhamento da Rua General Rondon, em reta, com distância de 31,47m e azimuth de 103°53'24"; daí segue pela confluência entre as Ruas General Rondon e Bartolomeu Gusmão, em curva, com desenvolvimento de 7,67m; daí segue pelo alinhamento da Rua Bartolomeu Gusmão, primeiro em curva, com desenvolvimento de 8,14m, e depois em reta, com distância de 43,72m e azimuth de 193°09'28"; daí segue pela confluência entre as Ruas Bartolomeu de Gusmão e Belém do Pará, em curva, com desenvolvimento de 7,00m; daí segue pelo alinhamento da Rua Belém do Pará, primeiro em curva, com desenvolvimento de 11,10m, e depois em reta com distância de 46,66m e azimuth de 283°29'34", até a atingir a confluência entre as Ruas Belém do Pará e Paulo Setúbal, início desta descrição.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 05.030.001.00-0102610

LOTEADORES: ANICETO TAVARES RODRIGUES, português, portador da cédula de identidade RG nº 1.795.233, e do CPF/MF nº 292.574.928/34, e **PEDRINA FERRAZ RODRIGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.843.222, e do CPF/MF nº 037.060.938/71, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua José Lucas, nº 294, Centro.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 4.048, de 08 de fevereiro de 1940, às fls. 107, do Livro 3-S, e Inscrição nº 47, de 15 de janeiro de 1958, às fls. 147 do Livro 8-A de Registro de Loteamentos.

Atibaia, 17 de setembro de 2.009. O escrevente autorizado,

MÁRIO DA COSTA JÚNIOR

(Protocolo nº 221.718, de 02.09.2009 – Rolo 4109)

★ **Av.1 – 99.433 – DOMÍNIO PÚBLICO** – Pela transformação da propriedade privada em bem de domínio público por destinação, delineada pelos arts. 65 e 66 da Lei

(CONTINUA NO VERSO)

MÁRIO DA COSTA JÚNIOR
Escrevente Autorizado

Atos do Poder Executivo

MATRÍCULA
99.433

FICHA
1
VERSO

3.071/1916, através da inscrição nº 47, no Livro 8-A, do loteamento "Recreio Estoril", o imóvel desta matrícula tornou-se inalienável, por qualquer título, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 58/37, e art. 3º do Decreto nº 3.079/38. Atibaia, 17 de setembro de 2.009. O escrevente autorizado,

MÁRIO DA COSTA JÚNIOR

(Protocolo nº 221.718, de 02.09.2009 – Rolo 4109)

Av.2 – 99.433 – DESTINAÇÃO – O imóvel desta matrícula teve sua destinação alterada, de bem público de uso comum, para BEM PÚBLICO DE USO INSTITUCIONAL, com a finalidade de adequação documental da edificação de uma Estação Rodoviária, nos termos da Lei Municipal nº 3.700, de 10 de dezembro de 2.008. Atibaia, 17 de setembro de 2.009. O escrevente autorizado,

MÁRIO DA COSTA JÚNIOR

(Protocolo nº 221.718, de 02.09.2009 – Rolo 4109)

Av.3 – 99.433 – RETIFICAÇÃO – Essa matrícula foi aberta em virtude da retificação administrativa requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, representada pelo Prefeito Municipal José Bernardo Denig, através da petição datada de 12/08/2009, instruída com memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico, Thiago Franco de Oliveira, CREASP nº 5061705396, guia de ART nº 92221220090795953 e levantamento topográfico, nos termos do artigo nº 213, II, da Lei 6.015/73. Valor Venal R\$ 200.634,11. Atibaia, 17 de setembro de 2.009. O escrevente autorizado,

MÁRIO DA COSTA JÚNIOR

(Protocolo nº 221.718, de 02.09.2009 – Rolo 4109)

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

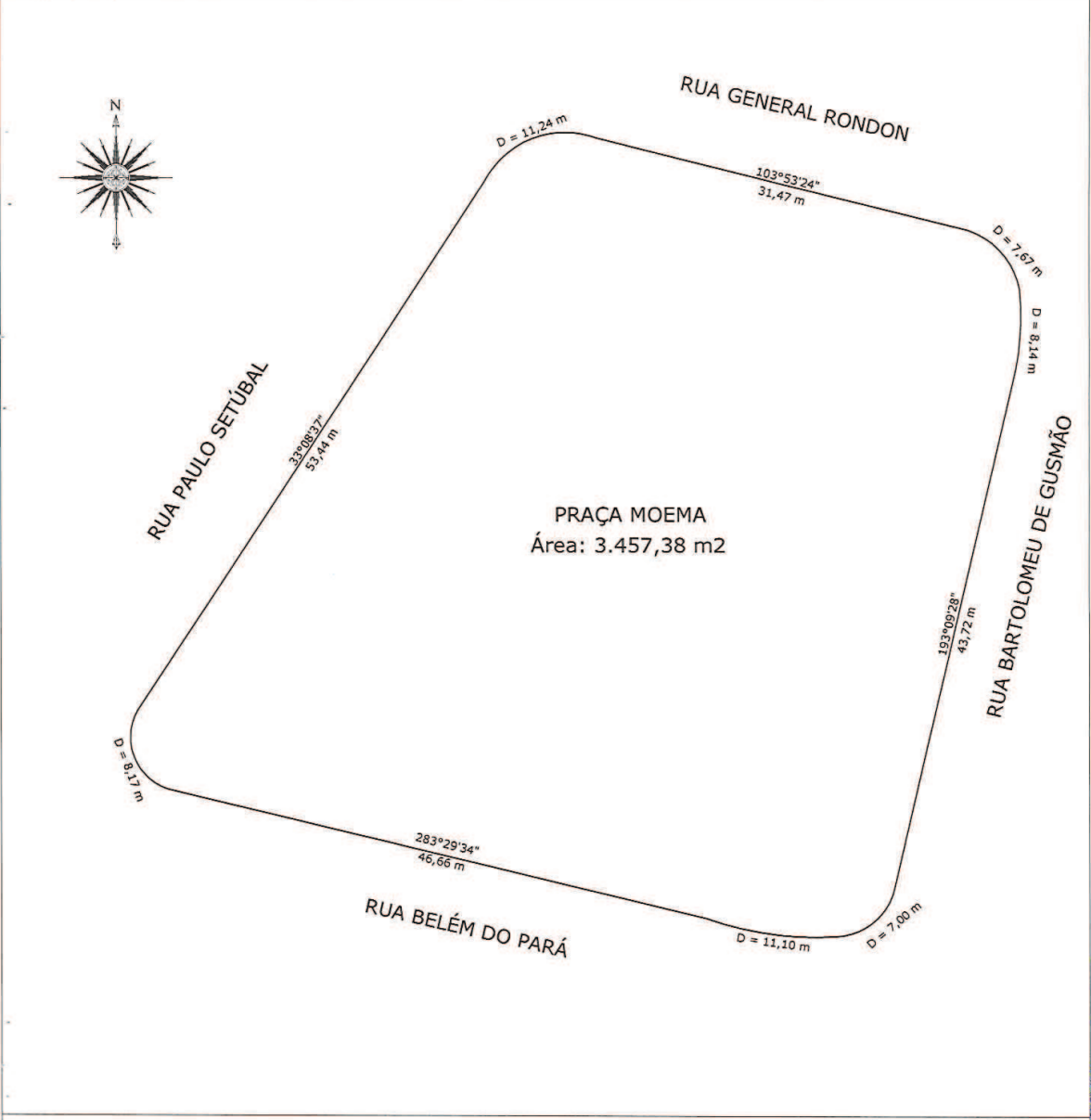
CERTIFICO E DOU FÉ

que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula nº 99.433, do livro 2, ou Registro nº _____ do Livro 3, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), que acompanha o título prenotado sob nº 221.718. ATIBAIA, 17 SET 2009. O Escrevente Autorizado,

Mário da Costa Júnior

Valor cobrado pela certidão. (Item 11, Tabela II, Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002). Oficial R\$ 18,92 + Estado R\$ 5,38 + IPESP R\$ 3,98 + Ao Reg. Civil R\$ 1,00 + Ao Trib. Justiça R\$ 1,00 = Total R\$ 30,28. Selos recolhidos por guias.

Atos do Poder Executivo

 Prefeitura da Estância de Atibaia ESTADO DE SÃO PAULO	
 PRAÇA MOEMA Área: 3.457,38 m²	
OBJETO: PROJETO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E REGISTRO PÚBLICO	
LOCAL: PRAÇA MOEMA	BAIRRO: RECREIO ESTORIL
PROPR.: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA	ÁREA: 3.457,38m²
ESCALA: 1:500	DATA: AGOSTO / 2.009
 PROPRIETÁRIA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA JOSÉ BERNARDO DENIG PREFEITO MUNICIPAL	 RESPONSÁVEL TÉCNICO THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA : 506.170.539-6 ART: 92221220090795953

02 SET 2009 12 17 18

Atos do Poder Executivo

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA
99.434FICHA
1

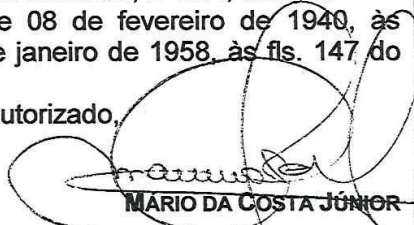
IMÓVEL: "PRAÇA COIMBRA", com a área de 9.430,48 m², situada no plano de loteamento denominado **RECREIO ESTORIL**, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, entre as Ruas Belém do Pará, Bartolomeu de Gusmão, General Rondon e Antonio Raposo Tavares, com a seguinte descrição: tem início na confluência entre as Ruas Belém do Pará e Bartolomeu de Gusmão seguindo, em curva, com desenvolvimento de 10,48m; daí segue pelo alinhamento da Rua Bartolomeu de Gusmão, em reta com distância de 47,15m e azimuth de 12°55'15"; daí segue pela confluência entre as Ruas Bartolomeu de Gusmão e General Rondon, em curva, com desenvolvimento de 13,52m; daí segue pelo alinhamento da Rua General Rondon, em reta, com distância de 134,99m e azimuth de 103°25'08"; daí segue pela confluência entre as Ruas General Rondon e Antonio Raposo Tavares, em curva, com desenvolvimento de 12,74m; daí segue pelo alinhamento da Rua Antonio Raposo Tavares, em reta, com distância de 46,30m e azimuth de 192°12'58"; daí segue pela confluência entre as Ruas Antonio Raposo Tavares e Belém do Pará, em curva, com desenvolvimento de 12,75m; daí segue pelo alinhamento da Rua Belém do Pará, em reta com distância de 138,58m e azimuth de 283°46'40", até a atingir a confluência entre as Ruas Belém do Pará e Bartolomeu Gusmão, início desta descrição.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 05.030.002.00-0109357

LOTEADORES: ANICETO TAVARES RODRIGUES, português, portador da cédula de identidade RG nº 1.795.233, e do CPF/MF nº 292.574.928/34, e **PEDRINA FERRAZ RODRIGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.843.222, e do CPF/MF nº 037.060.938/71, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua José Lucas, nº 294, Centro.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 4.048, de 08 de fevereiro de 1940, às fls.107, do Livro 3-S, e Inscrição nº 47, de 15 de janeiro de 1958, às fls. 147 do Livro 8-A de Registro de Loteamentos.

Atibaia, 17 de setembro de 2.009. O escrevente autorizado,


MÁRIO DA COSTA JÚNIOR

(Protocolo nº 221.718, de 02.09.2009 – Rolo 4109)

★ **Av.1 – 99.434 – DOMÍNIO PÚBLICO** – Pela transformação da propriedade privada em bem de domínio público por destinação, delineada pelos arts. 65 e 66 da Lei

(CONTINUA NO VERSO)


MÁRIO DA COSTA JÚNIOR
Escrevente Autorizado

Atos do Poder Executivo

MATRÍCULA
99.434

FICHA

1

VERSO

3.071/1916, através da inscrição nº 47, no Livro 8-A, do loteamento "Recreio Estoril", o imóvel desta matrícula tornou-se inalienável, por qualquer título, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 58/37, e art. 3º do Decreto nº 3.079/38. Atibaia, 17 de setembro de 2.009. O escrevente autorizado,

MÁRIO DA COSTA JÚNIOR

(Protocolo nº 221.718, de 02.09.2009 – Rolo 4109)

Av.2 – 99.434 – DESTINAÇÃO – O imóvel desta matrícula teve sua destinação alterada, de bem público de uso comum, para BEM PÚBLICO DE USO INSTITUCIONAL, com a finalidade de adequação documental da edificação de uma Estação Rodoviária, nos termos da Lei Municipal nº 3.700, de 10 de dezembro de 2.008. Atibaia, 17 de setembro de 2.009. O escrevente autorizado,

MÁRIO DA COSTA JÚNIOR

(Protocolo nº 221.718, de 02.09.2009 – Rolo 4109)

Av.3 – 99.434 – RETIFICAÇÃO – Essa matrícula foi aberta em virtude da retificação administrativa requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, representada pelo Prefeito Municipal José Bernardo Denig, através da petição datada de 12/08/2009, instruída com memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico, Thiago Franco de Oliveira, CREASP nº 5061705396, guia de ART nº 92221220090796020 e levantamento topográfico, nos termos do artigo nº 213, II, da Lei 6.015/73. Valor Venal R\$ 593.554,41. Atibaia, 17 de setembro de 2.009. O escrevente autorizado,

MÁRIO DA COSTA JÚNIOR

(Protocolo nº 221.718, de 02.09.2009 – Rolo 4109)

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

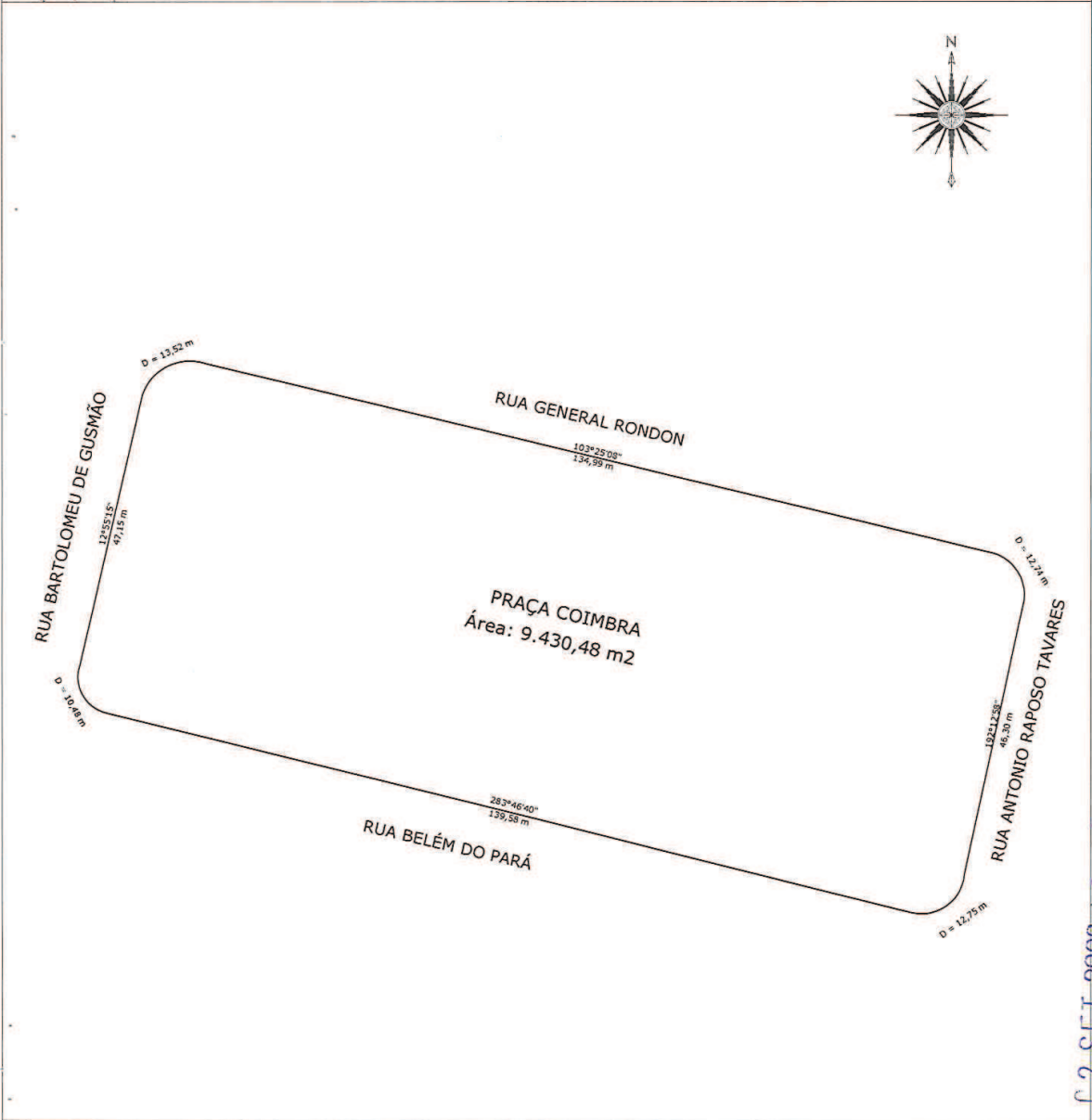
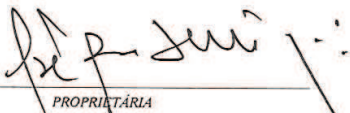
CERTIFICO E DOU FÉ

que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula n.º 99434, do livro 2, ou Registro n.º _____ do Livro 3, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73), que acompanha o título prenotado sob nº 221718. ATIBAIA, 17 SET 2009. O Escrevente Autorizado,

Mário da Costa Júnior

Valor cobrado pela certidão. (Item 11, Tabela II, Lei Estadual nº 11.331, de 26/12/2002). Oficial R\$ 18,92 + Estado R\$ 5,38 + IPESP R\$ 3,98 + Ao Reg. Civil R\$ 1,00 + Ao Trib. Justiça R\$ 1,00 = Total R\$ 30,28. Selos recolhidos por guias.

Atos do Poder Executivo

 Prefeitura da Estância de Atibaia ESTADO DE SÃO PAULO	
	
OBJETO: RETIFICAÇÃO DE ÁREA E REGISTRO PÚBLICO	
LOCAL: PRAÇA COIMBRA	BAIRRO: RECREIO ESTORIL
PROPR.: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA	ÁREA: 9.430,48m²
ESCALA: 1:1000	DATA: AGOSTO / 2.009
 PROPRIETÁRIA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA JOSÉ BERNARDO DENIG PREFEITO MUNICIPAL	 RESPONSÁVEL TÉCNICO THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA : 506.170.539-6 ART: 92221220/0706020

Atos do Poder Executivo

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA

100.000

FICHA

01

IMÓVEL: UM TERRENO com a área de **4.045,81 m²**, destacado do imóvel correspondente ao LOTE 7, vizinho ao Loteamento RECREIO ESTORIL, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia-se no ponto M-2, situado no cruzamento da Rodovia Fernão Dias (Faixa de Dominio - largura de 45,00 metros, partindo do eixo do canteiro central da Rodovia); deste ponto segue, medindo 33,33 metros, com AZ de 125°21'33" até o ponto 7-C, confrontando com a Área Remanescente do lote numero 07; segue confrontando com a Área Remanescente do lote 07, com distância de 10,00 metros, com AZ de 180°08'25" até encontrar o ponto 7-C-1; segue confrontando com a Área Remanescente do lote 07, com distância de 71,06 metros, com AZ de 146°14'01" até encontrar o ponto 7-C-2; daí segue com a distância de 111,54 metros, com AZ de 286°20'11" confrontando com a Praça Moema, até encontrar o ponto M-1, situado no cruzamento da Rodovia Fernão Dias (Faixa de Dominio, largura de 45,00 metros, partindo do eixo do canteiro central da Rodovia); deste ponto segue margeando a Faixa de Dominio da Rodovia Fernão Dias, com distância de 70,00 metros e AZ de 35°19'29" até encontrar o ponto M-2, início da presente descrição".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 05.041.032.00-0120524

PROPRIETÁRIO: CARLOS ALBERTO SANTINI CHEDICK, RG 11.927.766-9-SSP/SP e CPF 037.823.098/04, brasileiro, solteiro, maior, securitário, residente e domiciliado na Rua Norma Pieruccini Giannotti, 146 - Barra Funda - São Paulo/SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.1 de 21/06/2000, R.2 de 12/09/2000 e Av.3 (DESMEMBRAMENTO) de 03/04/2007 na Matrícula 77.060 - Livro 02 - Registro Geral, atual Matrícula 93.070 de 03/04/2007, R.4 de 15/09/2009 e Av.5 (DESAPROPRIAÇÃO) desta data.

Atibaia, 22 de outubro de 2009.

O Escrevente Autorizado,

João de Amarante Leite

Av.1 - 100.000 - LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA - Protocolo 222.725 de 15/10/2009 - Atibaia, 22 de outubro de 2009 - Conforme Av.1 da Matrícula 93.070, verifica-se que, por Certidão expedida em 27/03/2007, pela Divisão de Análise e Aprovação de Projetos Particulares da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, Processo n.º 6291/07, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se em Área de Proteção Ambiental (APA), Lei Estadual n.º 10111, de 04/12/1998, onde apresenta também Área de Proteção Permanente do Rio Atibaia (APP), constando da planta e memorial descritivo, que do marco M-1 ao marco

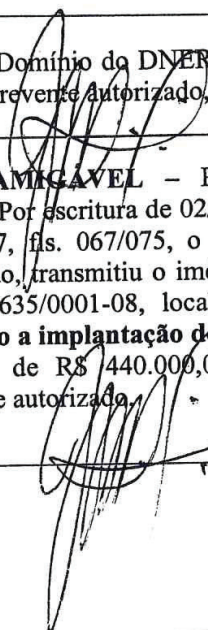
continua no verso...

João de Amarante Leite
Escrevente Autorizado

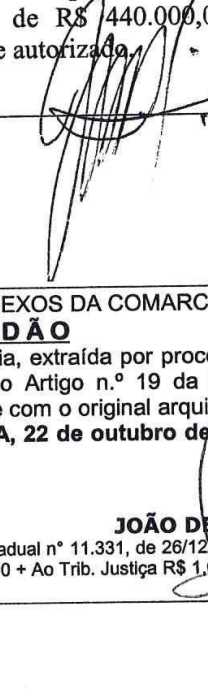
Atos do Poder Executivo

MATRÍCULA
100.000FICHA
01

M-2, onde mede 70,00 metros para a Faixa de Domínio do DNER, existe uma faixa *non aedificandi* numa largura de 15,00 metros. O escrevente autorizado,


João de Amarante Leite

R.2 - 100.000 - DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL - Protocolo 222.725 de 15/10/2009 - Atibaia, 22 de outubro de 2009 - Por escritura de 02/10/2009, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta cidade, Livro 857, fls. 067/075, o proprietário CARLOS ALBERTO SANTINI CHEDICK, já qualificado, transmitiu o imóvel desta matrícula ao **MUNICÍPIO DE ATIBAIA**, CNPJ 45.279.635/0001-08, localizada na Avenida da Saudade, 252 - Centro - nesta cidade, **destinado a implantação do NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ATIBAIA**, pelo preço de R\$ 440.000,00. Foi apresentada a CND/PEA n.º 0570 de 14/08/2009. O escrevente autorizado,
(Microfilme Rolo n.º 4138).

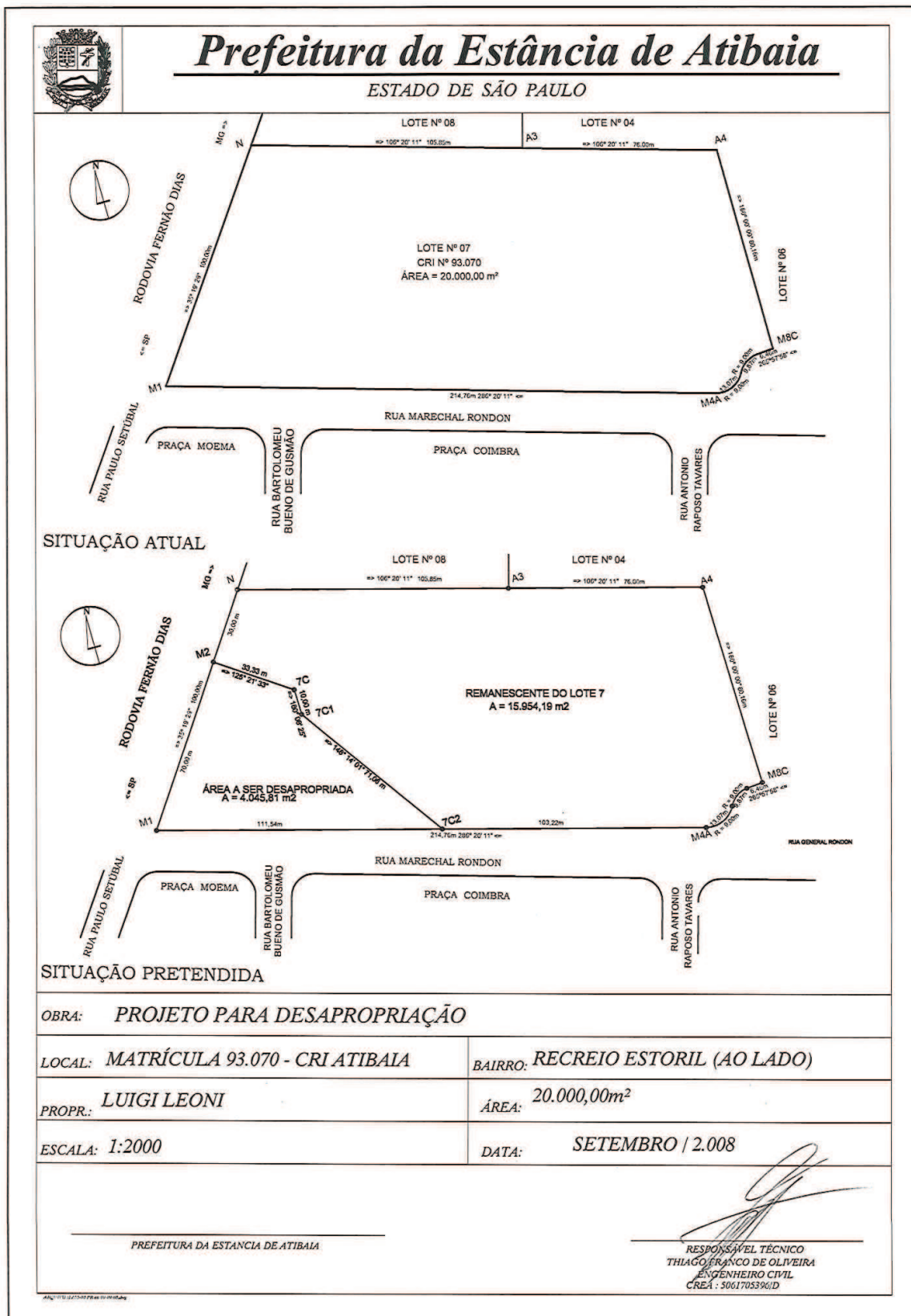

João de Amarante LeiteOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o parágrafo 1º do Artigo n.º 19 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, estando de conformidade com o original arquivado neste registro e acompanha o título a que se refere. **ATIBAIA, 22 de outubro de 2009.** O Escrevente Autorizado,


JOÃO DE AMARANTE LEITE

Valor cobrado pela certidão. (Item 11, Tabela II, Lei Estadual n.º 11.331, de 26/12/2002). Oficial R\$ 18,92 + Estado R\$ 5,38 + IPESP R\$ 3,98 + Ao Reg. Civil R\$ 1,00 + Ao Trib. Justiça R\$ 1,00 = Total R\$ 30,28. Selos recolhidos por guias.

Atos do Poder Executivo



Atos do Poder Executivo

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

100.001

FICHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

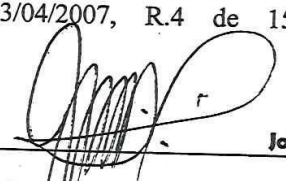
ATIBAIA - Estado de São Paulo

IMÓVEL: UM TERRENO com a área de 15.954,19 m², remanescente do imóvel correspondente ao LOTE 7, vizinho ao Loteamento RECREIO ESTORIL, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia-se no ponto M-8-C, situado à margem da Rua Aniceto Tavares Rodrigues, de onde segue margeando a referida Rua, medindo 6,46 metros, com AZ de 265°57'58"; daí segue em curva com distância de 9,87 metros e raio de 9,00 metros, novamente em curva com distância de 13,07 metros, com raio de 9,00 metros, até encontrar o marco M-4-A; daí segue confrontando com a Praça Coimbra, por 103,22 metros, com AZ de 286°20'11" até encontrar o ponto 7-C-2; daí segue confrontando com a Área Desapropriada, com distância de 71,06 metros e AZ de 326°14'01" até o ponto 7-C-1; daí segue ainda confrontando com a Área Desapropriada, com distância de 10,00 metros e AZ de 00°08'25" até o ponto 7-C; daí segue com a distância de 33,33 metros e AZ de 208°21'33" até o ponto M-2, ainda confrontando com a Área Desapropriada; daí segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Fernão Dias, com distância de 30,00 metros e AZ de 35°19'29" até encontrar o ponto N; daí segue confrontando com o lote 08, com a distância de 105,85 metros, com AZ de 106°20'11" até encontrar o ponto A-3; daí segue confrontando com parte do lote 04, 76,00 metros, com AZ de 106°20'11" até encontrar o ponto A-4; daí segue com distância de 80,16 metros, com AZ de 180°00'00" confrontando com o lote 06, até encontrar o ponto M-8-C, início da presente descrição".

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 05.041.032.00-0120524**PROPRIETÁRIO:** CARLOS ALBERTO SANTINI CHEDICK, RG 11.927.766-9-SSP/SP e CPF 037.823.098/04, brasileiro, solteiro, maior, securitário, residente e domiciliado na Rua Norma Pieruccini Giannotti, 146 – Barra Funda – São Paulo/SP.**REGISTRO ANTERIOR:** R.1 de 21/06/2000, R.2 de 12/09/2000 e Av.3 (DESMEMBRAMENTO) de 03/04/2007 na Matrícula 77.060 - Livro 02 – Registro Geral, atual Matrícula 93.070 de 03/04/2007, R.4 de 15/09/2009 e Av.5 (DESAPROPRIAÇÃO) desta data.

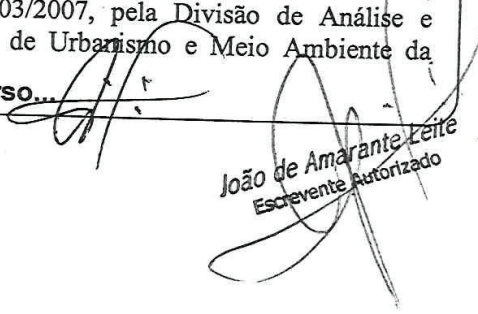
Atibaia, 22 de outubro de 2009.

O Escrevente Autorizado,


João de Amarante Leite

★ Av.1 – 100.001 – **LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA** – Protocolo 222.725 de 15/10/2009 – Atibaia, 22 de outubro de 2009 – Conforme Av.1 da Matrícula 93.070, verifica-se que por Certidão expedida em 27/03/2007, pela Divisão de Análise e Aprovação de Projetos Particulares da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da

continua no verso...


João de Amarante Leite
Escrevente Autorizado

Atos do Poder Executivo

MATRÍCULA

100.001

FICHA

01

Prefeitura da Estância de Atibaia, Processo n.º 6291/07, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se em Área de Proteção Ambiental (APA), Lei Estadual n.º 10111, de 04/12/1998, onde apresenta também Área de Proteção Permanente do Rio Atibaia (APP), constando da planta e memorial descritivo, que do marco M-2 ao marco N, onde mede 30,00 metros para a Faixa de Domínio do DNER, existe uma faixa *non aedificandi* numa largura de 15,00 metros. O escrevente autorizado,

João de Amarante Leite

Av.2 - 100.001 - **SERVIDÃO** - Protocolo 222/225 de 15/10/2009 - Atibaia, 22 de outubro de 2009 - Conforme R.2 da Matrícula 93.070, verifica-se que, por escritura de Instituição de Servidão, lavrada em 05/06/2008, Livro 832, fls. 159/166, no Segundo Tabelionato de Notas desta cidade, foi **INSTITUÍDO**, em favor do **MUNICÍPIO DE ATIBAIA**, CNPJ 45.279.635/0001-08, com sede na Avenida da Saudade, 252 - Centro - nesta cidade, sobre o imóvel desta matrícula, em caráter irrevogável, irretroatável e perpétuo, **SERVIDÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PARA A CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO QUE PASSA SOBRE O IMÓVEL**, tudo em conformidade com os processos administrativos sob n.ºs 21.412/04 e 9.596/08: "**UMA FAIXA DE TERRAS, DENOMINADA SERVIDÃO A**", que assim se descreve e confronta: "inicia-se no marco M-2, situado no cruzamento da Rodovia Fernão Dias (Faixa de Domínio - largura de 45,00 metros, partindo do eixo do canteiro central da Rodovia); deste ponto segue pela faixa de Domínio da Rodovia Fernão Dias, sentido Belo Horizonte, medindo 30,00 metros, com AZ de 35°19'29", até o ponto N; segue confrontando com a Servidão B, com 9,50 metros e AZ de 106°20'11", até encontrar o ponto 8-J; segue confrontando com remanescente do lote 8, com 22,23 metros e AZ de 106°20'11" até o ponto 7-A; daí segue confrontando com remanescente do lote 7, com 29,84 metros e AZ de 215°46'09" até o ponto 7-B; daí segue desenvolvendo a curva C-1, com 11,36 metros, até o ponto 7-C; deste segue em linha reta com 33,33 metros e AZ de 305°21'33" até o ponto M-2, o qual deu início a esta descrição", totalizando uma área de **1.068,54 m2**. VALOR VENAL R\$ 21.885,28. O escrevente autorizado,

(Microfilme Rolo n.º 4138).

João de Amarante Leite

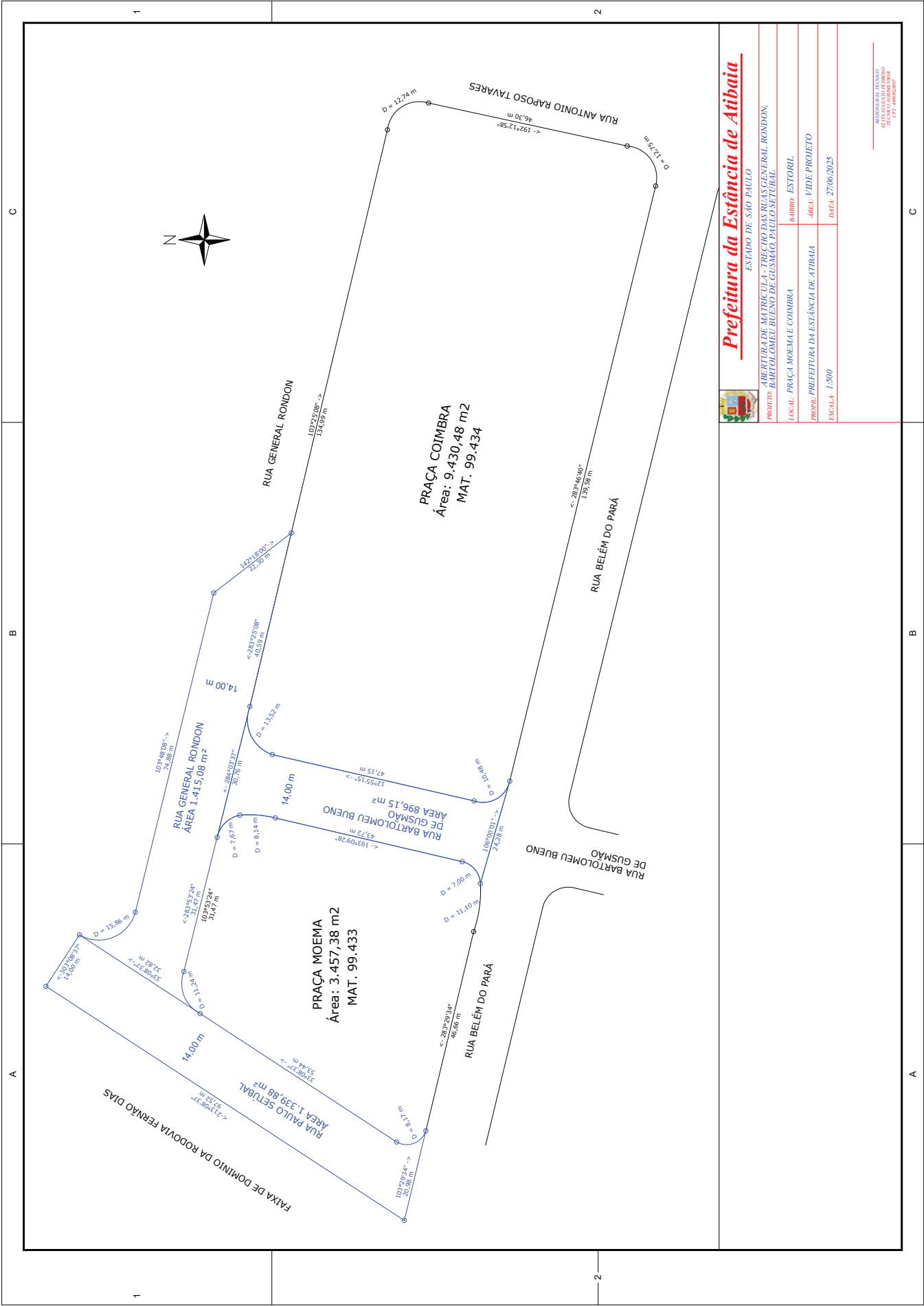
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, extraída por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o parágrafo 1º do Artigo n.º 19 da Lei 6.015/ de 31 de dezembro de 1973, estando de conformidade com o original arquivado neste registro e acompanha o título a que se refere. **ATIBAIA, 22 de outubro de 2009.** O Escrevente Autorizado,

JOÃO DE AMARANTE LEITE

Valor cobrado pela certidão. (Item 11, Tabela II, Lei Estadual n.º 11.331, de 26/12/2002). Oficial R\$ 18,92 + Estado R\$ 5,38 + IPESP R\$ 3,98 + Ao Reg. Civil R\$ 1,00 + Ao Trib. Justiça R\$ 1,00 = Total R\$ 30,28. Selos recolhidos por guias.

Atos do Poder Executivo



Atos do Poder Executivo

Memorando 69.814/2025

LEI Nº 5.101

de 14 de novembro 2025

Institui a solenidade de culto à Bandeira Nacional a ser realizada, anualmente, pelo Poder Público Municipal e pelos estabelecimentos de ensino do município de Atibaia. (de autoria do Vereador Coronel Ikeda)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a solenidade de culto à Bandeira Nacional a ser realizada anualmente e, preferencialmente, às 12h00, no dia 19 de novembro ou no próximo dia útil, pelo Poder Público Municipal e pelos estabelecimentos de ensino da rede pública e particular do município de Atibaia.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I** - promover o patriotismo e o civismo;
- II** - reconhecer e valorizar o maior símbolo nacional;
- III** - desenvolver o senso de identidade e pertencimento ao país;
- IV** - exaltar os valores e a história da nação;
- V** - aflorar o sentimento de amor, orgulho e devoção à pátria.

Art. 3º O Poder Público Municipal e os estabelecimentos de ensino, para evidenciar o cumprimento da presente Lei, deverão registrar e divulgar em suas redes sociais a realização da solenidade de culto à Bandeira Nacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 14 de novembro de 2025.

–Daniel da Rocha Martini –

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia convida a população em geral a participar da audiência pública que será realizada em sua sede, plenário Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, sito à avenida Nove de Julho, nº 265, Centro, no dia dezessete de novembro (17/11/2025), às 18h, com transmissão on-line por meio de seu canal oficial no YouTube (<https://www.youtube.com/@camaradeatibaia>). Na oportunidade, serão debatidos os aspectos gerais e pormenores do Projeto de Lei nº 89/2025, de autoria do chefe do poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.417.210.020,00 (Um bilhão, quatrocentos e dezessete milhões, duzentos e dez mil e vinte reais).

Atibaia, 29 de outubro de 2025.

(LUCAS ALTIERI GARCIA)

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Extrato de Contrato

Contratado; LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.; **Processo** nº 082/2025 **Contrato** nº 018/2025; **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis; **Valor do Contrato:** R\$ 26.974,19 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses, com início 28 de novembro de 2025, vigendo até 28 de novembro 2026; **Dotação:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **Data da Assinatura:** 12 de novembro de 2025.

Joice Santana Barbosa
Gestor do Contrato

JÚLIO CÉSAR MENDES
Presidente

Relatório semanal das atividades legislativas (11/11/2025).

Atualização do sistema legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária. Envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro da próxima sessão.

EXPEDIENTE da 38ª Sessão Ordinária, de 04/11/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Leitura de proposições:

PROJETO DE LEI nº 126/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no Município de Atibaia; e

PROJETO DE LEI nº 127/2025, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “Rua GERALDO PEROBELLI”, em substituição a atual rua sem saída e sem denominação, que se inicia na Estrada Municipal da Primavera, Bairro da Ponte Alta.

Leitura de pareceres:

PARECER FAVORÁVEL, COM EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 26/2025**, de autoria do colegiado de vereadores da Câmara, que institui a Política para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento aos educandos com deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância de Atibaia;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 49/2025**, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei 5.060/2025; **PARECER FAVORÁVEL**, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 77/2025**, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de aparelho Desfibrilador Externo Automático (DEA) em locais e eventos que se especifica e que tenham concentração de mais 1.000 pessoas ou circulação média diária de mais de 2.000 pessoas, no município de Atibaia;

PARECER FAVORÁVEL, COM EMENDA MODIFICATIVA, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 79/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 86/2025**, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua da Conserva na atual rua sem denominação que se inicia na Rua da Conciliação e termina em propriedade particular, Coordenadas: (-23.097902, -46.578173 / -23.092333, -46.579387), Estância Parque Atibaia, Atibaia/SP;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 104/2025**, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Abrão Ferreira da Silva” que se inicia na Rua dos Gomes, e termina na longitude (-23.188487 - 46.577697), em propriedade particular no bairro do Rosário, neste Município;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 105/2025**, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Julia da Cruz Leite” que se inicia na Rua Sandro Donizetti, e termina na longitude (-23.211107 - 46.589135), em propriedade particular no bairro do Portão, neste Município; e

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 111/2025**, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Aldo Pinzan” que se inicia na Estrada Municipal Alcindo Pinzan, e termina na longitude (-23.19362 - 46.58818), em propriedade particular no bairro do Portão, neste Município.

Requerimento aprovado:

REQUERIMENTO nº 11/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, de CONVITE à concessionária de energia elétrica, NeoEnergia Elektro, a prestar informações e esclarecimentos aos vereadores desta Casa de Leis quanto à falta e demora no restabelecimento de fornecimento de energia elétrica a vários bairros do município de Atibaia, da madrugada do dia 08 (sábado) até final do dia 10 (segunda-

Câmara da Estância de Atibaia

feira) de novembro de 2025.

Indicações:

1. Indicação n.º 1505/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a presença da equipe de fiscalização urbana para averiguar a obra em andamento no imóvel localizado na Rua D. Carmela, n.º 327 - travessa da Alameda Lucas.
2. Indicação n.º 1506/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar o empréstimo e instalação de equipamentos de som para a realização do evento de Batismo de Escola de Samba, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2025 (sábado).
3. Indicação n.º 1507/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a realização de serviço de roçada e limpeza na Travessa da Jerônimo de Camargo, também conhecida como Rua do Gasoduto, localizada no bairro Jardim Morumbi.
4. Indicação n.º 1508/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a realização de vistoria técnica no local indicado no link de geolocalização a seguir: <https://maps.app.goo.gl/ngXcp5udjbaUTHvb7> Conforme fotos em anexo, há indícios de vazamento ou tubulação quebrada.
5. Indicações 1509/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços, SAAE ou Secretaria Municipal competente para providenciar a repavimentação da Rua Paulo de Tarso S. Silva, na altura do n.º 475, bairro Recreio Maristela, nesta urbe, haja vista que, após ter sido realizada obra de manutenção (recorte transversal do leito carroçável), pela SAAE, no esgotamento sanitário do local, a via pública está apresentando afundamento da manta asfáltica, rachaduras e buracos no leito carroçável, que poderão expandir e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. A citada via pública conta com grande circulação, especialmente de veículos e a situação apresentada compromete seriamente a segurança viária. Tal intervenção garantirá a restauração das condições adequadas de trafegabilidade, a segurança viária e a durabilidade da pavimentação. Irregularidade comunicada a este gabinete pela munícipe Sra Rose, nesta data, 04Nov25, às 09h40, via WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 60278/2025.
6. Indicação n.º 1510/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, a substituição ou conserto da tampa da boca de lobo da calçada localizada próximo ao poste com os números de identificação “11204” e “2074”, na Av. Brasil, próximo da rotatória, entroncamento com a Estrada do Roncador, bairro Jd Estância Brasil, nesta urbe. A citada tampa está danificada e oferecendo risco aos pedestres, podendo causar acidentes com lesão corporal, bem como comprometer a eficiência do sistema de drenagem. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador pelo munícipe Sr Oldair Siqueira, via mensagem de WhatsApp, em 01Nov25, às 09h55. Ofício 1doc. Prot. 60280/2025.
7. Indicação n.º 1511/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de reparo e manutenção da via pública, operação tapa buraco, devido à existência de buraco profundo (cratera) localizado na Rua Avelino de Almeida Bueno, na altura do n.º 250, bairro Jardim Alvinópolis, nesta urbe. A situação foi pessoalmente, constatada pelo Gabinete deste Vereador, em diligência pelo local, verificando a existência de um buraco no leito carroçável da citada via,

vide imagem anexa, juntada na presente Indicação Legislativa, o qual está obrigando os veículos automotores ou ciclomotores a desviarem, podendo com isto ocasionar acidentes e consequentemente ferimentos graves no condutor e passageiros dos veículos, bem como danos patrimoniais de média e grande monta nos veículos. Tal situação impacta na mobilidade urbana, compromete a trafegabilidade, oferece riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Fato constatado in loco pelo Gabinete deste Vereador, em 04Nov25, às 12h15. Ofício 1doc. Prot. 60281/2025.

8. Indicação n.º 1512/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de capinação do meio-fio (guia) da Rua Avelino de Almeida Bueno, na altura do n.º 250, bairro Jardim Alvinópolis, nesta urbe. A situação foi pessoalmente, constatado pelo Gabinete deste Vereador, em diligência pelo local, podendo também ser verificada através das imagens capturadas e apensadas a presente Indicação Legislativa, que, de fato, há a necessidade da presença de equipe do serviço de zeladoria no local, com a finalidade de providenciar o respectivo serviço de remoção da vegetação, com a devida limpeza e adequação do espaço, a fim de garantir as condições de segurança e acessibilidade previstas pela legislação urbana vigente, visando a melhoria da limpeza, da estética urbana e da segurança para pedestres e veículos. Fato constatado in loco pelo Gabinete deste Vereador, às 12h15, de 04Nov25. Ofício 1doc. Prot. 60282/2025.

9. Indicação 1513/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de reparo e manutenção da via pública, operação tapa buraco, devido à existência de buraco profundo (cratera) localizado na Av Atibaia, na altura do n.º 330, bairro Atibaia Jardim, nesta urbe. A situação foi pessoalmente, verificada pelo Gabinete deste Vereador em diligência pelo local, constatando a existência de um buraco de grande dimensão (cratera), no leito carroçável da citada via, vide imagens anexas, juntadas à presente Indicação Legislativa, o qual está obrigando os veículos automotores ou ciclomotores a desviarem e irem para a contramão de direção, podendo com isto ocasionar acidentes e consequentemente ferimentos graves no condutor e passageiros dos veículos, bem como danos patrimoniais de média e grande monta nos veículos. Tal situação impacta na mobilidade urbana, compromete a trafegabilidade, oferece riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Fato constatado in loco pelo Gabinete deste Vereador, em 04Nov25, às 12h20. Ofício 1doc. Prot. 60283/2025.

10. Indicação n.º 1514/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE ou Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a repavimentação da Av. Dona Gertrudes, na altura do n.º 980, bairro Alvinópolis, nesta urbe, haja vista que, após a ter sido realizada obra de manutenção (recorte transversal do leito carroçável), pela SAAE, no esgotamento sanitário do local, a via pública está apresentando afundamento da manta asfáltica, rachaduras e buracos no leito carroçável, que poderão expandir e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. A citada via pública conta com grande circulação, especialmente de veículos e a situação apresentada compromete seriamente a segurança viária. Trata-se também de uma das principais avenidas do bairro, contando com muitos estabelecimentos comerciais, bancos, farmácias, clínicas e escola. Tal intervenção garantirá a restauração das condições adequadas de trafegabilidade, a segurança viária e a durabilidade da pavimentação. Irregularidade comunicada a este gabinete pela munícipe Sra Ângela

Câmara da Estância de Atibaia

Maria, em 04Nov25, às 17h55, via grupo de WhatssApp. Ofício 1doc Prot. 60284/2025.

11. Indicação n.º 1515/2025 -de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a gentileza de providenciar ações de fiscalização nas vagas destinadas a motocicletas localizadas em frente ao Terminal Rodoviário de Atibaia, conforme relato de munícipe que apontou o uso irregular do espaço.

12. Indicação n.º 1516/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar que sejam realizadas ações conjuntas da área social e da segurança pública na Av. Lucas Nogueira Garcez, altura do n.º 1601, tendo em vista a permanência de moradores em situação de rua no local.

13. Indicação n.º 1517/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a realização de manutenção e recomposição do asfalto na Rua Melchiora Vicente Sanches, especificamente em frente ao prédio localizado na subida da rua da Padaria Romana.

14. Indicação n.º 1518/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitação de esclarecimentos sobre o uso do Centro Comunitário Jardim Maristela II.

15. Indicação n.º 1519/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a retomada do projeto de cobertura da quadra da Escola Municipal Maria Cecília de Lima.

16. Indicação n.º 1520/2025 – de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Solicitar a disponibilização de uma caçamba de lixo azul - destas utilizadas pelos coletores e acopladas ao caminhão de coleta.

17. Indicação n.º 1521/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de limpeza da via pública, sarjetas, na Av. Santana, altura do n.º 2.853, bairro Nova Gardênia, nesta urbe (próximo a Padaria Flamboyant - Romana e a Creche Comunitária Mãe Natureza Unidade 2. A presença de resíduos, folhas e galhos, na via pública tem prejudicado o escoamento das águas pluviais e pode contribuir para o entupimento dos bueiros em caso de chuvas como as que tem ocorrido nesses dias, visto que esses resíduos impedem o escoamento adequado das águas pluviais, favorecendo alagamentos e danos à infraestrutura urbana, fato (alagamento) que já ocorreu diversas vezes no citado local. O acúmulo de sujeira, folhas e outros resíduos nas sarjetas, torna necessária a realização de limpeza periódica para garantir que não ocorra infiltrações no pavimento e a deterioração precoce da malha viária, trazendo riscos à saúde e segurança da população. Além dos prejuízos à infraestrutura, o acúmulo de água parada em decorrência da obstrução das sarjetas também favorece a proliferação de vetores. Ressalta-se que a limpeza regular integra o conjunto de medidas de saneamento básico e o aspecto paisagístico. Portanto, a adoção dessa medida contribuirá para a preservação da infraestrutura urbana, a segurança no trânsito, a saúde pública e a qualidade de vida da população. Solicitação/ Denúncia encaminhada a este Vereador pelos comerciantes da padaria Nova Romana, via mensagem de WhatsApp, em 05Nov25, às 07h00. Ofício 1doc. Prot. 60444/2025.

18. Indicação n.º 1522/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Defesa Civil ou à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de poda dos galhos da árvore de grande porte localizada na Rua Floresta, em frente ao n.º 253, Jd Nirvana, nesta urbe. A realização da poda dos galhos dessa árvore que se encontra na calçada é necessária para a manutenção da segurança de pedestres, veículos e imóveis vizinhos, bem como para a preservação da arborização urbana de forma adequada. Segundo relatado pela

munícipe moradora Sra. Glaucia, e que pode ser constatado através das imagens acostadas à presente Indicação Legislativa (print de solicitação junto a Ouvidoria, Protocolo n.º 11.548/2025, datado de 22Set25, ainda, segundo a munícipe, pedido reforçado nesta data), a copa da árvore está muito alta e hoje mesmo, um galho grande se desprende (imagem anexa) devido aos ventos fortes desta semana, representando risco de acidentes e cortes de energia, que podem acarretar danos aos eletrodomésticos, principalmente em dias de ventos fortes com ou sem chuva, situação que tem causado preocupação aos moradores. O acúmulo de folhas secas e outros resíduos impede o escoamento adequado da água da chuva, favorecendo alagamentos e danos à infraestrutura urbana, além de prejudicar a estética urbana. Solicitação encaminhada a este Vereador pela munícipe, Sra. Glaucia Ap. Alves dos Santos, via mensagem de aplicativo WhatssApp, 06Nov25, às 07h35. Ofício 1doc. Prot. 60487/2025.

19. Indicação n.º 1523/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Segurança Pública a realização de patrulhamento pela prestimosa Guarda Civil Municipal de Atibaia (GCM), nas proximidades da Rua Zeferino Alves do Amaral, altura do n.º 188, centro, nesta urbe. Consta que, segundo a munícipe Sra Francis Gandra, moradora das imediações, tem ocorrido a permanência de várias pessoas em situação de rua pelo local, dentre elas, possíveis usuários de substâncias entorpecentes, talvez “maconha” e álcool, o que tem gerado medo e insegurança aos moradores, especialmente os que necessitam fazer uso da via no período noturno, tanto para sair quanto para chegar nos imóveis ou estabelecimentos comerciais e clínicas diversas, quer seja por motivo de trabalho, estudo, lazer e outros. A situação relatada gera insegurança entre os comerciantes, pedestres e moradores do entorno, além de potencializar o risco de pequenos delitos e conflitos no espaço público, além de também comprometer o paisagismo local, haja vista que estão utilizando das calçadas para se aglomerar e dormir, amontoando papelões e cobertores. A atuação preventiva e contínua é fundamental para coibir comportamentos ilícitos, preservar a ordem pública e promover maior sensação de segurança à população. Assim, torna-se fundamental reforçar a presença da Guarda Civil Municipal na citada via e entorno, garantindo não apenas o cumprimento da lei, mas também o apoio às ações municipais de assistência social, voltadas às pessoas em situação de vulnerabilidade. Solicitação/ Reclamação encaminhada a este Vereador, pela Sra Francis Gandra, via mensagem de WhatsApp, em 05Nov25, às 13h15. Ofício 1doc. Prot. 60492/2025.

20. Indicação n.º 1524/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, REITERAÇÃO Reitero a Indicação Legislativa, de Protocolo 1doc. 33713/2025, 08Jun25, código n.º 808.417.493.925.220.399, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que para que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente, para providenciar podas de galhos de árvores que estão ultrapassando os limites da Praça Vereador José Alves do Amaral (Lei n.º 3.542, de 01 de setembro de 2006), referência, entroncamento da Rua Flamboyant x Rua Rosa Zampolo Cocco, Jardim Nirvana/Vila Santista, nesta urbe, e que estão ingressando no imóvel residencial do munícipe Roberto Devandir O. Souza localizado na Praça Vereador José Alves do Amaral n.º 95. Solicitação encaminhada, no dia 31Mai25, às 11h14 e constatado in loco, por este Vereador, em vistoria no bairro, ocasião em que foram capturadas imagens para ilustrar a problemática. O munícipe, em 05Nov25, às 17h02, por whatsapp, reiterou a solicitação da poda dos galhos da árvore, pois passados 152 dias, 5 meses, nada foi executado pela Prefeitura. Ofício 1doc. Prot. 60499/2025.

21. Indicação n.º 1525/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de poda geral dos galhos das árvores bem

Câmara da Estância de Atibaia

como do bambuzal existente em parte da extensão da Alameda Lucas Nogueira Garcez, mais exatamente no trecho compreendido entre o estabelecimento comercial “RG Decorações” (nº 5070-Jd América) até a rotatória próxima ao estabelecimento comercial “Doce Roça” (nº 7.568-Ribeirão dos Porcos), nesta urbe. Segundo relatado pelo município Alexandre, os galhos das árvores e o bambuzal estão avançando para o leito carroçável, bem como sobre a fiação elétrica, representando risco de acidentes e cortes de energia, que podem acarretar danos aos eletrodomésticos, principalmente em dias de ventos fortes com ou sem chuva, situação que tem causado preocupação aos moradores. A realização da poda dos galhos dessas árvores que se encontram na via pública é necessária para a manutenção da segurança de pedestres e veículos e, ainda, para a preservação da arborização urbana de forma adequada. Os galhos em contato com a rede elétrica podem provocar rompimento de cabos, interrupção do fornecimento de energia e até curto-circuito elevando o risco de incêndio e choque elétrico. Também podem cair sobre ou à frente dos veículos que estiverem passando e, com isso, provocar ação repentina de desvio por parte do condutor, podendo gerar acidente de trânsito com ou sem vítima. No local também ocorre o acúmulo de folhas secas e outros resíduos que podem impedir o escoamento adequado da água da chuva, favorecendo danos à infraestrutura urbana, além de prejudicar a estética urbana. Solicitação encaminhada a este Vereador pelo município, Alexandre (Estância Brasil), via mensagem de aplicativo whatsapp, no dia 04Nov, às 14h08. Ofício 1doc. Prot. 60503/2025.

22. Indicação nº 1526/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria de Serviços, solicite serviço de Tapa Buracos na Praça Pio XII, altura do número 140, no Centro, neste município. Demanda enviada através do 1doc número: 60.642/2025.

23. Indicação nº 1527/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite abordagem social na Rua Tetéia, no bairro Vila Helena, em frente a rotatória do restaurante Frango Assado, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 60.648/2025.

24. Indicação nº 1528/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite abordagem social na Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, número 1585, bairro Vila Thais, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 60.651/2025.

25. Indicação nº 1529/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, que seja realizado o resgate urgente desse cachorro, no endereço Estrada Velha de Bragança, N.º 467, no Bairro do Tanque em Atibaia.

26. Indicação nº 1530/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, que seja realizada a fiscalização de uma possível prática de maus-tratos animal, no endereço rua Clarino Schuller nº86 C, no bairro Jardim cerejeiras em Atibaia.

27. Indicação nº 1531/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, que seja realizado o resgate desses cachorros, no endereço Rodovia Fernão Dias km 28 Posto Dom Pedro de Atibaia, no Bairro do Tanque em Atibaia.

28. Indicação nº 1532/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, que seja realizado a limpeza e roçagem no terreno, localizado no endereço Rua Sueli Aparecida Leite Nogueira em frente ao nº523, no bairro Ribeirão dos Porcos em Atibaia.

29. Indicação nº 1533/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira

Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, que seja realizado a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal a esse cavalo, no endereço Av. Jerônimo de Camargo em frente ao nº421, no bairro Caetetuba em Atibaia.

30. Indicação nº 1534/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de capinação ou corte da vegetação que está obstaculizando o passeio de pedestres (calçada), na Av. Brasil, altura do nº 1.270, próximo da rotatória, entroncamento com a Estrada do Roncador, bairro Jd Estância Brasil, nesta urbe. Segundo relato do município, Oldair Siqueira, a presença da vegetação alta no local está comprometendo a acessibilidade, podendo causar acidentes e dificultar o livre trânsito de pessoas, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida. Pela imagem capturada e cedida pelo município, constata-se, de fato, a necessidade da presença de equipe do serviço de zeladoria, com a finalidade de providenciar o respectivo serviço de remoção da vegetação, com a devida limpeza e adequação do espaço, a fim de garantir as condições de segurança e acessibilidade previstas pela legislação urbana vigente. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador pelo município Sr Oldair Siqueira, via mensagem de WhatsApp, em 06Nov25, às 16h30. Ofício 1doc. Prot. 60835/2025.

31. Indicação nº 1535/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de reparo e manutenção da via pública, operação tapa buraco, devido à existência de buracos profundos (crateras) localizados na extensão da Alameda Lucas Nogueira Garcez, “Serrinha”, mais exatamente no trecho compreendido entre o estabelecimento comercial “RG Decorações” (nº 5070-Jd América) até a rotatória próxima ao estabelecimento comercial “Doce Roça” (nº 7.568-Ribeirão dos Porcos), nesta urbe. Segundo relatado pelo município Sr Paulo e verificado pessoalmente, pelo Gabinete deste Vereador em diligência pelo local, foi constatada a existência de vários buracos de grandes dimensões (crateras), no leito carroçável da citada via, vide imagens anexas, juntadas à presente Indicação Legislativa, os quais estão obrigando os veículos automotores ou ciclomotores a desviarem e irem para a contramão de direção, podendo com isto ocasionar acidentes e consequentemente ferimentos graves no condutor e passageiros dos veículos, bem como danos patrimoniais de média e grande monta nos veículos. Tal situação impacta na mobilidade urbana, compromete a trafegabilidade, oferece riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e até pedestres que por lá circulam. Solicitação encaminhada a este Vereador pelo município, Sr Paulo, via mensagem de aplicativo Instagram, no dia 05Nov25, às 12h42, posteriormente, e constatado in loco pelo Gabinete deste Vereador, em 06Nov25, às 09h00. Ofício 1doc. Prot. 60841/2025.

32. Indicação nº 1536/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de capinação do meio-fio (guia) da Rua Joaquim Teixeira Braga, ao lado do nº 54, área central, nesta urbe. O local em questão trata-se da calçada lateral do posto de saúde central Oswaldo Paccini. Conforme noticiado em grupo de WhatsApp pelo usuário Alexander Figueira, diligenciado e constatado por este Gabinete, também podendo ser verificado através das imagens capturadas e apensadas a presente Indicação Legislativa, de fato, há a necessidade da presença de equipe do serviço de zeladoria no local, com a finalidade de providenciar o respectivo serviço de remoção da vegetação, mediante capinação, com a devida limpeza e adequação do espaço, a fim de garantir as condições de segurança e acessibilidade

Câmara da Estância de Atibaia

previstas pela legislação urbana vigente, visando a melhoria da limpeza, da estética urbana e da segurança para pedestres e veículos. Fato constatado in loco por este Gabinete, às 09h40, de 10Nov25. Ofício 1doc. Prot. 60846/2025.

33. Indicação n.º 1537/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para que providencie a necessária manutenção estrutural e revitalização estética do Portal de entrada/saída do município: “boas-vindas” e “volte sempre”, pela Alameda Lucas Nogueira Garcez (Serrinha), nesta urbe. A estrutura apresenta sinais de desgaste natural decorrentes do tempo e da exposição às intempéries, com pontos de deterioração em pintura e revestimentos, além de ter sido alvo de “pichações”. Portanto e por tratar-se de um cartão de visita do município, recomenda-se a execução do serviço de limpeza geral e, em especial, com relação à pichação, também a recuperação da pintura, a substituição de peças danificadas e o reforço estrutural (se necessário), visando restabelecer as condições adequadas de conservação, segurança e valorização visual do portal, que constitui um cartão-postal e ponto de recepção turística do município. Sugere-se, ainda, avaliar a possibilidade de modernização do paisagismo e da sinalização adjacente, a fim de garantir um aspecto mais acolhedor e compatível com a identidade visual da cidade. Solicitação enviada a este Vereador pelo munícipe Sr Alexandre (Estância Brasil), via WhatsApp, em 04Nov25, às 14h08. Ofício 1doc. Prot. 60851/2025.

34. Indicação n.º 1538/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano ou à Secretaria Municipal competente para providenciar a implantação de faixa de pedestres na Rua Monsenhor Kolly (em frente ao Cemitério, mais precisamente fazendo a ligação entre a calçada da EMEI Florêncio Pires de Camargo e a calçada do Cemitério São João Batista, área central, nesta urbe. Salvo melhor entendimento, é necessário também da colocação de uma camada de manta asfáltica sobre os paralelepípedos no mesmo local, a fim de facilitar a fixação da pintura da faixa de pedestres e da sua visibilidade. A faixa de pedestres visa garantir segurança a todos que por lá circulam, visto o intenso fluxo de pedestres que diariamente se utiliza das vias ali nos arredores, bem como do transporte público no referido local, incluindo idosos, gestantes, crianças e pessoas com mobilidade reduzida que se deslocam para os mais diversos destinos, com as mais variadas finalidades. A ausência da faixa de travessia sinalizada compromete a segurança viária, aumenta o risco de atropelamentos e dificulta acesso seguro. A instalação da faixa de pedestres atenderá as normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro proporcionando organização no tráfego local, maior visibilidade aos condutores e segurança aos transeuntes. A faixa de pedestres é um elemento fundamental do trânsito, regulamentado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que visa garantir a segurança dos pedestres, assegurando sua prioridade de passagem em cruzamentos e reduzindo atropelamentos. Em registro fotográfico abaixo acostado, observa-se um munícipe encontrando dificuldade para transpor a via (divulgação da imagem autorizada pelo próprio munícipe). Necessidade constatada “in loco” por este Vereador e registrada através das imagens fotográficas acostadas à presente Indicação Legislativa, em 07Nov25. Ofício 1doc. Prot. 60857/2025.

35. Indicação n.º 1539/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano que busque, junto à empresa Sou Atibaia, meios de proporcionar melhores condições para que os usuários do transporte público possam realizar a recarga do cartão de transporte com mais facilidade, e acessibilidade.

36. Indicação n.º 1540/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano ou à Secretaria Municipal competente para providenciar a revitalização da linha dupla contínua da Rua Monsenhor Kolly, no trecho que compreende a Av. Horácio Neto e a Rua Dr Zeferino Alves do Amaral, centro, nesta urbe, com a execução do serviço de repintura da linha amarela de divisão de fluxos opostos, na mencionada extensão, cuja deficiência pode ser constatada nas imagens fotográficas acostadas à presente Indicação Legislativa. O local apresenta intenso fluxo de veículos e pedestres, pois além de ser área central, ainda conta com escolas como a EMEI Florêncio Pires de Camargo, FAAT, velório, Cemitério São João Batista, Prefeitura, Câmara Municipal, dentre outros, cujos acessos também ocorrem por essa via. A ação tem como objetivo reforçar a sinalização horizontal, garantindo melhor visibilidade, segurança e orientação aos condutores, especialmente no período noturno e em condições climáticas adversas. O trabalho a ser realizado deverá utilizar tinta termoplástica/refletiva, observando as normas vigentes e demais especificações técnicas aplicáveis, assegurando durabilidade e boa aderência ao pavimento. Necessidade constatada in loco por este Vereador e registrada através das imagens fotográficas acostadas à presente Indicação Legislativa, em 07Nov25. Ofício 1doc. Prot. 60880/2025.

37. Indicação n.º 1541/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria de Serviços a realização de poda das árvores em toda a extensão da Rua Doratiotto, no Loteamento Doratiotto, bairro Boa Vista, neste município.

38. Indicação n.º 1542/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que solicite à Secretaria de Serviços a realização de manutenção em pontos específicos das vias do Loteamento Doratiotto, localizado no bairro Boa Vista, neste município.

Todas as indicações foram encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal.

ORDEM DO DIA da 87ª Sessão Ordinária e das 61ª, 62ª e 63ª Sessões Extraordinárias, de 11/11/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Votação de proposições:

PROJETO DE LEI n.º 79/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDA em 1ª e 2ª discussões;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 19/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Municipal de Ensino de Atibaia. **APROVADO COM EMENDA em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 62/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas totalizando 3.651,11 m², do Loteamento Recreio Estoril, neste Município, e dá outras providências. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 71/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que institui a solenidade de culto à Bandeira Nacional, a ser realizada pelas repartições públicas e estabelecimentos de ensino público e privado, anualmente, no dia 19 de novembro, no município de Atibaia. **APROVADO COM EMENDA em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 68/2025, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre o reconhecimento da fibromialgia e de patologias correlatas como condição de deficiência e institui a

Câmara da Estância de Atibaia

Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Atibaia. **APROVADO COM EMENDA em 1ª e 2ª discussões;**

PROJETO DE LEI n.º 81/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal dos Mendes a atual rua sem denominação que se inicia na Estrada Jacinto José Cardoso, (Coordenadas -23.038684, -46.620070) e termina na Estrada José Ivo com a Estrada Tomoteru Takase, (Coordenadas -23.023109, -46.637484) e Rua Estrela da Manhã a atual rua sem denominação que se inicia em via sem denominação (Coordenadas -23.033072, -46.626695) e termina em propriedade particular (Coordenadas -23.030875, -46.624273) no bairro do Laranjal, Atibaia/SP. **APROVADO em 1ª e 2ª discussões;**

PROJETO DE LEI n.º 84/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que institui o Programa Permanente de Banco de Leite Materno no Município de Atibaia. **APROVADO em 1ª e 2ª discussões;** e

PROJETO DE LEI n.º 110/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente Atibaia/SP, aprovado por meio da Resolução n.º 15/2014-CONDICA de 17 de dezembro de 2014, publicada na Imprensa Oficial n.º 1654 C de 20 de dezembro de 2014 e com nova redação pela Resolução n.º 001/2020- CONDICA em 22 de fevereiro de 2020, publicada na Imprensa Oficial n.º 2170 de 22 de fevereiro de 2020. **APROVADO em 1ª e 2ª discussões.**

Vereadores inscritos em explicação pessoal:

Takao Ikeda;

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth;

José Bernardo Denig;

Ademilson Donizete Militão.

Julio Cesar Mendes;

Nas sessões de 11 de novembro de 2025 estiveram presentes 11 (onze) vereadores, foram lidos 02 (três) Projetos de Lei e 08 (oito) Pareceres de comissões permanentes, foram encaminhadas 38 (trinta e oito) Indicações, bem como foram aprovados 01 (um) Requerimento, 01 (um) Projeto de Lei Complementar em redação final, 02 (dois) Projetos de Lei e 05 (cinco) Projetos de Lei em duplo turno de discussão.

A 38ª Sessão Ordinária pode ser assistida na íntegra através do link que segue:

<https://www.youtube.com/watch?v=Z9iNz9DCwTI>

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROJETO A SER DISCUTIDO E VOTADO, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 17h00.

PROJETO DE LEI n.º 79/2025, c/ EMENDA de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026. (Redação Final) Maioria absoluta

PROJETO DE LEI n.º 68/2025, com emenda aprovada de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre o reconhecimento da fibromialgia e de patologias correlatas como

condição de deficiência e institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Atibaia. (Redação Final) Maioria simples.

PROJETO DE LEI n.º 81/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal dos Mendes a atual rua sem denominação que se inicia na Estrada Jacinto José Cardoso, (Coordenadas -23.038684, -46.620070) e termina na Estrada José Ivo com a Estrada Tomoteru Takase, (Coordenadas -23.023109, -46.637484) e Rua Estrela da Manhã a atual rua sem denominação que se inicia em via sem denominação (Coordenadas -23.033072, -46.626695) e termina em propriedade particular (Coordenadas -23.030875, -46.624273) no bairro do Laranjal, Atibaia/SP. (Redação Final) Maioria simples.

PROJETO DE LEI n.º 84/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que institui o Programa Permanente de Banco de Leite Materno no Município de Atibaia. (Redação Final) Maioria simples.

PROJETO DE LEI n.º 110/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente Atibaia/SP, aprovado por meio da Resolução n.º 15/2014-CONDICA de 17 de dezembro de 2014, publicada na Imprensa Oficial n.º 1654 C de 20 de dezembro de 2014 e com nova redação pela Resolução n.º 001/2020- CONDICA em 22 de fevereiro de 2020, publicada na Imprensa Oficial n.º 2170 de 22 de fevereiro de 2020. (Redação Final) Maioria simples.

PROJETO DE LEI n.º 26/2025, COM EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA, de autoria dos vereadores Ademilson Donizete Militão, Carlinhos do Portão, Coronel Ikeda, Derek Bonjardim, Dr. Denig, Fernando Soares de Souza, José Carlos Machado, Julio Cesar Mendes, Lucas de Oliveira Cardoso, Lucas Garcia, Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth) Institui a Política para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento aos educandos com deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância de Atibaia. 1ª discussão- Maioria simples.

PROJETO DE LEI n.º 49/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei 5.060/2025. 1ª discussão- Maioria simples.

PROJETO DE LEI n.º 77/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de aparelho Desfibrilador Externo Automático (DEA) em locais e eventos que se especifica e que tenham concentração de mais 1.000 pessoas ou circulação média diária de mais de 2.000 pessoas, no município de Atibaia. 1ª discussão- Maioria simples

PROJETO DE LEI n.º 86/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua da Conserva na atual rua sem denominação que se inicia na Rua da Conciliação e termina em propriedade particular, Coordenadas: (-23.097902, -46.578173 / -23.092333, -46.579387), Estância Parque Atibaia, Atibaia/SP. 1ª discussão- Maioria simples

PROJETO DE LEI n.º 104/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da "Rua Abrão Ferreira da Silva" que se inicia na Rua dos Gomes, e termina na longitude (-23.188487 - 46.577697), em propriedade particular no bairro do Rosário, neste Município. 1ª discussão- Maioria simples

Câmara da Estância de Atibaia

Atibaia/SP. 2ª discussão- Maioria simples

PROJETO DE LEI n.º 105/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Julia da Cruz Leite” que se inicia na Rua Sandro Donizetti, e termina na longitude (-23.211107 - 46.589135), em propriedade particular no bairro do Portão, neste Município. 1ª discussão- Maioria simples

PROJETO DE LEI n.º 111/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Aldo Pinzan” que se inicia na Estrada Municipal Alcindo Pinzan, e termina na longitude (-23.19362 - 46.58818), em propriedade particular no bairro do Portão, neste Município. 1ª discussão- Maioria simples.

PROJETO DE LEI n.º 85/2025, de autoria do Executivo, Revoga expressamente a Lei n.º 3.843, de 11 de março de 2010, que institui o adicional de risco de vida aos servidores municipais ocupantes do emprego de guarda municipal, e dá outras providências. 1ª discussão- Maioria simples.

JULIO CESAR MENDES

Presidente

Atibaia, 12 de novembro de 2025.

Ofício Convocação

Divisão de Assuntos Legislativos

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer à 64ª Sessão Extraordinária, que será realizada no próximo dia **18 de Novembro de 2025**, após a Sessão Ordinária, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes Projetos:

PROJETO DE LEI n.º 26/2025, COM EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA, de autoria dos vereadores :- Ademilson Donizete Militão, Carlinhos do Portão, Coronel Ikeda, Derek Bonjardim, Dr. Denig, Fernando Soares de Souza, José Carlos Machado, Julio Cesar Mendes, Lucas de Oliveira Cardoso, Lucas Garcia, Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth) Institui a Política para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento aos educandos com deficiência e transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância de Atibaia. 2ª discussão- Maioria simples

PROJETO DE LEI n.º 49/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei 5.060/2025. 2ª discussão- Maioria simples

PROJETO DE LEI n.º 77/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de aparelho Desfibrilador Externo Automático (DEA) em locais e eventos que se especifica e que tenham concentração de mais 1.000 pessoas ou circulação média diária de mais de 2.000 pessoas, no município de Atibaia. 2ª discussão- Maioria simples

PROJETO DE LEI n.º 86/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua da Conserva na atual rua sem denominação que se inicia na Rua da Conciliação e termina em propriedade particular, Coordenadas: (-23.097902, -46.578173 / -23.092333, -46.579387), Estância Parque Atibaia,

PROJETO DE LEI n.º 104/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Abrão Ferreira da Silva” que se inicia na Rua dos Gomes, e termina na longitude (-23.188487 - 46.577697), em propriedade particular no bairro do Rosário, neste Município. 2ª discussão- Maioria simples

PROJETO DE LEI n.º 105/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Julia da Cruz Leite” que se inicia na Rua Sandro Donizetti, e termina na longitude (-23.211107 - 46.589135), em propriedade particular no bairro do Portão, neste Município. 2ª discussão- Maioria simples

PROJETO DE LEI n.º 111/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Aldo Pinzan” que se inicia na Estrada Municipal Alcindo Pinzan, e termina na longitude (-23.19362 - 46.58818), em propriedade particular no bairro do Portão, neste Município. 2ª discussão- Maioria simples

PROJETO DE LEI n.º 85/2025, de autoria do Executivo, Revoga expressamente a Lei n.º 3.843, de 11 de março de 2010, que institui o adicional de risco de vida aos servidores municipais ocupantes do emprego de guarda municipal, e dá outras providências. 2ª discussão- Maioria simples.

JULIO CESAR MENDES

Presidente

ATO DA MESA n.º 027/2025**De 12 de novembro de 2025**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar análise de conduta funcional de servidora da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDOS:

- I - os relatos encaminhados por servidores desta Casa de Leis, noticiando episódios de natureza atípica, declarações potencialmente ofensivas e condutas incompatíveis com o ambiente funcional, atribuídas à servidora Sra. C. M. M. F., matrícula 101219;
- II – que no dia 07 de outubro de 2025, a servidora realizou protocolo junto à Diretoria de Planejamento Institucional, no qual informava o desligamento do cargo de Assessora e se retirava da Divisão Legislativa por ter sido preterida;
- III – que, ato contínuo, ainda no dia 07 de outubro de 2025, durante a 30ª Sessão Ordinária, a servidora, em conversa de alto tom com a servidora P. P. F., teria proferido ofensas e xingamentos ao servidor G. R. M. L., atual Secretário de Apoio das Comissões Permanentes;
- IV – que o fato acima teria sido presenciado pelo servidor W. N. A., Analista de RH, que se encontrava em sala adjacente;
- V – que no dia 09 de outubro de 2025, a servidora C. M. M. F., em reunião com a Diretora de Planejamento Institucional e com o Procurador-Chefe, Dr. Jean Carlos de Moraes, teria mencionado que seu desligamento se deu por preterição, insinuando que a ocupação de cargos comissionados decorreria de pessoalidade com os procuradores

Câmara da Estância de Atibaia

da Casa;

VI – que, atendendo ao pedido de desligamento, a gestão alocou a servidora em funções administrativas junto à Divisão de Recursos Humanos e Pessoal;

VII – que o servidor W. N. A. relatou que, em 21 de outubro de 2025, às 17h50min, a servidora C. M. M. F., durante o expediente, teria proferido expressões de teor incomum, mencionando substâncias químicas como “cinco litros de ácido sulfúrico” e “três litros de ácido clorídrico”, fato presenciado também por seu cônjuge, causando apreensão no ambiente de trabalho;

VIII - a subsequente comunicação do mesmo servidor (W. N. A.), reforçando o sentimento de insegurança na Divisão de Recursos Humanos;

IX – que, após a repercussão interna do episódio, o servidor G. R. M. L., formalizou comunicação informando ter tomado ciência das ofensas proferidas pela servidora;

X - que a Administração tem o dever-poder de apurar os fatos, preservando a integridade física e psíquica de seus servidores, o equilíbrio institucional e a credibilidade da função pública, adotando providências que assegurem o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em face da servidora C. M. M. F., matrícula 101219, para apuração da veracidade dos fatos narrados nos Considerandos deste Ato e eventual responsabilidade funcional decorrente.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Processante composta pelos servidores estáveis Ramon Fernandes Ensa Neto - 101503, como presidente; Eduardo Yoshio Sugawara - 101500; e Flavio Marcos Helder Moura - 101502, como membros, para conduzirem o citado procedimento até a elaboração de relatório conclusivo recomendando decisão a esta Mesa Diretiva, que julgará o caso.

Art. 3º Compete à Comissão Processante:

I – promover a citação da servidora acusada para apresentação de defesa prévia;

II – colher depoimentos, provas e documentos pertinentes;

III – realizar oitivas das testemunhas mencionadas nos autos;

IV – zelar pela observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

V – elaborar relatório conclusivo, indicando, fundamentadamente, a existência ou não de infração funcional e eventual responsabilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa.

Art. 4º A Comissão Processante poderá, se entender necessário para a elucidação dos fatos ou para resguardar a integridade dos envolvidos, solicitar avaliação médica ocupacional ou psicológica da servidora.

Art. 5º A Comissão Processante, caso reputar necessário, poderá solicitar apoio técnico-jurídico à Procuradoria Legislativa, o que será direcionado à Mesa Diretora para encaminhamento ao Procurador-Chefe.

Art. 6º Determina-se o encaminhamento de cópia da presente Portaria ao Controle Interno, para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Determina-se o sigilo da tramitação deste Processo

Administrativo Disciplinar, como forma de preservação dos fatos a serem apurados.

Art. 8º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 12 de novembro de 2025.

Júlio César Mendes
PRESIDENTE

Fernando Soares de Souza
1º VICE-PRESIDENTE

José Carlos Machado
2º VICE-PRESIDENTE

José Bernardo Denig
1º SECRETÁRIO

Takao Ikeda
2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA nº 028/2025
De 12 de novembro de 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor W. N. A., matrícula 101540, Analista de Recursos Humanos, para apuração de condutas funcionais e possível omissão de informação na investidura do cargo público.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDOS:

I – O encaminhamento do Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Apuratória, instaurada pelo Ato da Mesa Diretiva nº 016/2025, o qual apurou possíveis irregularidades e conflitos na Divisão de Recursos Humanos;

II – As conclusões da referida sindicância, que apontaram indícios de falhas gerenciais e de relacionamento no setor de Recursos Humanos, com potencial repercussão na eficiência administrativa e no ambiente de trabalho;

III – A constatação de múltiplas e recorrentes falhas na execução de atos essenciais da Divisão de Recursos Humanos, que, sob a responsabilidade ou coordenação do servidor, geraram insegurança e desgaste administrativo, a seguir descritos, bem como a possibilidade de apuração dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

1. Falha no Processo VA/VR: Erro na formatação da planilha de propostas e nos esclarecimentos sobre o prazo de escolha, causando dúvidas e reclamações entre os servidores e a necessidade de intervenção da Presidência para a solução do impasse;

2. Falha na Portaria de Exoneração da Chefe de RH: Erro no Ato de Exoneração da servidora E. K. G. M. da chefia de RH, exigindo correção e republicação;

3. Falhas na Rescisão do servidor T. R. S. J: Erro na Portaria de Exoneração do servidor T. R. S. J., seja quanto ao número da portaria,

Câmara da Estância de Atibaia

seja quanto à menção a resolução inexistente, exigindo correção e republicação, além da falha na apuração rescisória, cujo pagamento deu-se em valor menor ao realmente devido, causando profunda irresignação e questionamentos por parte do servidor exonerado;

4. Agravante na Rescisão do servidor T. R. S. J : O pagamento das verbas rescisórias e a confecção do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) ocorreram sem ciência prévia da Presidência, sendo o documento encaminhado para assinatura dias depois da efetivação do pagamento. Após a assinatura do TRCT, constatou-se que a apuração e o pagamento estavam incorretos, expondo a Administração ao risco de penalidade;

5. Tais fatos geraram uma significativa movimentação interna para refazimento de atos, desgastes internos e preocupação por parte da Presidência, por se tratarem de demandas de Recursos Humanos que, se não cumpridas com a exaustão necessária, causam impacto negativo na gestão e na credibilidade institucional;

IV - A constatação posterior de que o servidor W. N. A., Analista de Recursos Humanos, sofreu condenação criminal transitada em julgado por crime contra a Administração Pública (conculsação), conforme processo de execução penal nº 0005783-64.2021.8.26.0348, fato que, em tese, se mostra incompatível com o princípio da probidade administrativa;

V – O fato de que o referido servidor firmou declaração no ato de posse, na qual afirmou não ter sofrido penalidade incompatível com a investidura em cargo público, conduta esta que contradiz os fatos apurados e configura possível omissão dolosa de informação relevante no momento da contratação;

VI – O possível descumprimento do item 2.1.11¹ do Edital dos Concursos Públicos nº 01/2023 e 01/2024, que exige a demonstração do cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas quando houver registro de antecedentes criminais;

VII – A Decisão da Mesa Diretiva, datada de 22 de outubro de 2025, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para análise aprofundada dos fatos e preservação da moralidade administrativa;

VIII – O dever-poder da Administração de apurar os fatos, preservando a moralidade e a credibilidade do serviço público, adotando providências que assegurem o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

IX – que o Processo Administrativo Disciplinar pode resultar na aplicação de sanção ao servidor, consistente em advertência, suspensão, demissão ou demissão a bem do serviço público, inclusive sanções para reparação de danos, conforme a gravidade da infração apurada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em face do servidor W. N. A., Analista de Recursos Humanos, Matrícula 101540, para apuração da veracidade dos fatos narrados nos Considerandos deste Ato e eventual responsabilidade funcional decorrente.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Processante composta pelos servidores estáveis:

- Joice Santana Barbosa - matrícula 101498, como Presidente;
- Gabriel Ravaglia Maia Lima – Matrícula 101537, como Membro;
- Diego D Alessandro Kenji Taniguchi Santos – Matrícula 101539, como Membro.

para conduzirem o citado procedimento até a elaboração de relatório conclusivo recomendando decisão a esta Mesa Diretiva, que julgará o caso.

Art. 3º Compete à Comissão Processante:

I – promover a citação do servidor acusado para apresentação de defesa prévia;

II – colher depoimentos, provas e documentos pertinentes;

III – realizar oitivas das testemunhas mencionadas nos autos;

IV – zelar pela observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

V – elaborar relatório conclusivo, indicando, fundamentadamente, a existência ou não de infração funcional e eventual responsabilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável mediante justificativa.

Art. 4º A Comissão Processante poderá, se entender necessário para a elucidação dos fatos ou para resguardar a integridade dos envolvidos, solicitar avaliação médica ocupacional ou psicológica do servidor.

Art. 5º A Comissão Processante, caso reputar necessário, poderá solicitar apoio técnico-jurídico à Procuradoria Legislativa, o que será direcionado à Mesa Diretora para encaminhamento ao Procurador-Chefe.

Art. 6º O referido procedimento, em vista da inexistência de regulamentação municipal específica adotar-se-á o previsto na Lei Federal nº 9.784/99, bem como a lei 8.112/91, no que couber, resguardando, assim, o necessário contraditório e ampla defesa.

Art. 7º O procedimento deverá seguir as fases procedimentais próprias, a saber:

a) instauração;

b) instrução;

c) relatório; e

d) julgamento.

Art. 8º Após decisão da Mesa Diretiva, caberá recurso, na forma do Regimento Interno desta Edilidade.

Art. 9º Determina-se o encaminhamento de cópia da presente Portaria ao Controle Interno, para ciência e acompanhamento.

Art. 10 Determina-se o sigilo da tramitação deste Processo Administrativo Disciplinar, como forma de preservação dos fatos a serem apurados.

Art. 11 Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 14 de novembro de 2025.

Júlio César Mendes
PRESIDENTE

Fernando Soares de Souza
1º VICE-PRESIDENTE

José Carlos Machado
2º VICE-PRESIDENTE

José Bernardo Denig
1º SECRETÁRIO

Takao Ikeda
2º SECRETÁRIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BF2-CC5F-DCD3-F0F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 14/11/2025 18:53:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8BF2-CC5F-DCD3-F0F0>